MINISTÉRIO DO ESPORTE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÂO DE GESTÂO DE COMPRAS E CONTRATAÇÔES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2010

PROCESSO Nº 58000.002658/2009-82.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N° 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000, DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, DECRETO Nº 3.722, DE 9 DE JANEIRO DE 2001, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E INSTRUÇÃO NORMATIVA/MPOG Nº 02 DE 30 DE ABRIL DE 2008.
DATA DE REABERTURA: **04 DE SETEMBRO DE 2010**
HORÁRIO DE ABERTURA: **10**:**00** horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do Ministério do Esporte, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, reunindo-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria SPOA nº 145, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 13 de novembro de 2009, conforme autorização contida no Processo nº 58000.002658/2009-82, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Instrução Normativa/MPOG Nº 02 de 30 de abril de 2008, publicada no DOU em 2 de maio de 2008 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1 - OBJETO

Contratação de serviços de sistemas de informação e de sítios e portais web, compreendendo desenvolvimento, manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o Ministério do Esporte suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.2.3 - que estejam reunidas em consórcio

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - As empresas interessadas em participar do certame, deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.4 - O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Esporte, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, dela constando:

4.1.1 - A razão social da LICITANTE, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

4.1.2 - valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, mensal e global para 12 (meses), dos serviços discriminados no Termo de Referência, Anexo I;

4.1.2.1 - declaração expressa de que estão incluídos nos preços propostos, todos os custos e despesas de qualquer natureza. Na falta de tal declaração, será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa inerente a execução dos serviços;

4.1.3 - Informação do prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem;

4.1.4 - Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea;

4.1.5 - Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, para efeito de pagamento. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento;

4.1.6 - Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea;

4.2 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.3 - Informação do prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem;

4.4. Declaração onde conste que realizaram a vistoria, indicando a data e o local em que foi feita e, ainda, que conhecem a estrutura e tecnologias utilizadas no Ministério do Esporte.

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - A LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.1.1 - A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este subitem, sujeitará a LICITANTE às sanções previstas no item 10 deste Edital.

5.2 - Para habilitação nesta licitação, as LICITANTES deverão apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da LICITANTE, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de registros de pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) registro comercial, no caso de empresa individual, conforme exigência do inciso II do art. 28 da Lei 8.666/93;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade Fiscal:

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da LICITANTE;

g) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n. º 8.666/93, dentro do prazo de validade;

h) certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, devidamente atualizado;

i) Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, devidamente atualizada, em atenção ao § 3º, artigo 195 da Constituição Federal e à Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991;

Qualificação Econômico-Financeira:

j) certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei 8.666/93 com validade não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista da abertura do presente certame;

k) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com base nos parâmetros definidos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme inciso I, artigo 31 da Lei

8.666/93;

k.1) comprovação da boa situação econômico-financeira da LICITANTE será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

k.2) as LICITANTES que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices calculados do balanço patrimonial da empresa (comprovação de boa situação financeira prevista no item 7 da IN nº 5, de 21 de julho de 1995), deverão possuir capital social registrado e integralizado igual ou superior a R$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais).

k.3) comprovar, através do balanço devidamente registrado na junta comercial e com registro do respectivo profissional assinado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que possui na data prevista para entrega das documentações, Patrimônio Liquido Mínimo de R$ 788.000,00 (setecentos e oitenta e oito mil reais), correspondente a 10% (dez por cento)do valor estimado global, §2º e §3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

Documentos Complementares:

l) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo:

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2010

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

__(localidade)__, ___ de _____ de 2010

_____
(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

m) declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores conforme modelo:

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2010

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

__(localidade)__, ___ de _____ de 2010

_____

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

n) As Declarações de que trata os subitens "l" e "m", estarão disponíveis no sistema eletrônico do Comprasnet e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços.

o) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo a seguir, enquanto o sistema informatizado não disponibilizar a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

_____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

p) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da LICITANTE, conforme o item 18 do Termo de Referência, Anexo I, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação:

5.2.1 - As LICITANTES que apresentarem regularidade, "Documentação Obrigatória VÁLIDA e Habilitação Parcial VÁLIDA", através de consulta "*on-line*" ao Sistema SICAF, a ser realizada pelo Pregoeiro, estão isentas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e sub-alínea "k.1" do subitem 5.2 deste Edital. (IN/MARE 05/95 e artigos 27, 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93).

5.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.2.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subseqüente cadastramento de seus preços para o objeto licitado, a partir da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet.

6.1.1 - Até a abertura da sessão, poderão ser retiradas ou substituídas as propostas de preços anteriormente apresentadas.

6.2 - A LICITANTE deverá enviar por meio eletrônico, além das declarações mencionadas nas alíneas "l" e "m" do subitem 5.2, declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.2.1 - Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 a LICITANTE, se for o caso, deverá declarar, também em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.

6.2.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como em relação ao atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará a LICITANTE às sanções previstas no subitem 10.1 deste Edital.

7 - SESSÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, será iniciada a sessão pública do Pregão, com a divulgação dos preços cadastrados em conformidade com o item 6 deste Edital.

7.2 - Na fase de Aceitação das propostas, será verificada a sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

7.2.1 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos LICITANTES.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, as LICITANTES poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 - As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

7.5 - A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**.**

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7 - Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais LICITANTES, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8 - A etapa de lances da sessão pública, será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às LICITANTES, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 - Em caso de ocorrência de participação de LICITANTE que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.9.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, nos termos do art. 5º do Decreto nº 6.204/2007:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração e verificará a habilitação da LICITANTE, conforme disposições do Edital.

7.11 - Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos sobre o preço proposto com a finalidade de avaliar a exeqüibilidade da proposta.

7.12 - Não será aceita a proposta que apresentar valor irrisório ou igual a zero, incompatível com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.13 - O valor global estimado pela Administração importa em R$ 7.875.197,59 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinqüenta e nove centavos), para o período de 12 (doze) meses.

7.14 - O Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com a LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, podendo a negociação ser acompanhada pelas demais LICITANTES, mantidas as condições estabelecidas neste Edital.

7.14.1 - A negociação, quando houver, será sempre depois do procedimento de desempate de propostas e classificação final das LICITANTES.

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva LICITANTE declarada VENCEDORA e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.15.1 - Na situação a que se refere este subitem, o Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando convocado pelo Pregoeiro, a LICITANTE VENCEDORA deverá enviar pelo sistema eletrônico do Comprasnet, dentro do prazo estipulado no *chat* pelo Pregoeiro, a Proposta de Preços, referida no item 4, com os respectivos valores adequados ao valor do lance vencedor.

7.17 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será verificada a regularidade da LICITANTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Cadastro e Habilitação Parcial).

7.18 - A LICITANTE que apresentar o menor lance deverá enviar a documentação de que trata o item 5, por meio de *fax,* para os números (61) 3217-1770 ou (61) 3217-1817, dentro do prazo estipulado no *chat* pelo Pregoeiro.

7.19 - Será assegurado, à LICITANTE já cadastrada no SICAF, o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada, na forma do subitem anterior, podendo o Pregoeiro verificar a regularidade da LICITANTE por meio dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

7.20 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, fixadas neste Edital, a LICITANTE será declarada VENCEDORA, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.20.1 - O objeto do certame será adjudicado a uma única LICITANTE, pois o critério de julgamento será **por valor global**.

7.21 - A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar à Divisão de Aquisições e Contratos do Ministério do Esporte, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “A”, Térreo, sala T38, CEP 70.054-900, em Brasília-DF, no prazo de 2 (dois) dias úteis, o original da proposta de preços devidamente adequada a melhor oferta e os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação, com exceção das declarações mencionadas nas alíneas “l” e “m” do subitem 5.2 que deverão ser enviadas por meio eletrônico, no ato do cadastramento da Proposta de Preços.

7.22 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8 - RECURSOS

8.1 - Declarada a VENCEDORA, será aberto o prazo, durante o qual qualquer LICITANTE poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, com registro da síntese de suas razões, exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do Comprasnet.

8.1.1 - Será concedido, à LICITANTE que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, para registro das razões do recurso em campo próprio do sistema, ficando as demais LICITANTES desde logo intimadas para, querendo, registrar contra-razões, também em campo específico do sistema, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada das LICITANTES importará na decadência do direito de recurso.

8.3 - O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Gestão de Compras e Contratações do Ministério do Esporte, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “A”, Térreo, sala T43, CEP 70.054-900, em Brasília-DF, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas.

9 - CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

9.2 - No ato da assinatura do contrato deverá ser comprovada a regularidade relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, com o sistema de Seguridade Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

9.2.1 - A regularidade de que trata o item anterior poderá ser verificada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 9.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.15.1.

9.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, em casos excepcionais, alheios à vontade de ambas as partes.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

10.2 - O atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento), aplicável até o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação oficial.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erro ou mora na execução, a Administração aplicará, garantida a prévia defesa, à LICITANTE VENCEDORA, além das sanções previstas no item 16 do Termo de Referência, anexo I deste edital, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do objeto, o que poderá ocasionar a anulação do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Ministério do Esporte, por um período não superior a cinco anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias;

10.5 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.7 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10.8 - A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.9 - A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 10.3 é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado do Ministério do Esporte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O prazo de pagamento, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela mensal, não será superior a 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor designado conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11.3 - O pagamento será creditado em nome da LICITANTE VENCEDORA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, desde que satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

11.4 - O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação da regularidade relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, com o sistema de Seguridade Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

11.5 - A regularidade de que trata o item anterior poderá ser verificada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório; dentro do horário de expediente deste órgão, qual seja, 08:00 às 18:00h.

12.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - As impugnações ao ato convocatório, deverão ser manifestadas por meio eletrônico, no endereço cogec.licitacao@esporte.gov.br.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão Eletrônico, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União para o exercício de 2010, a cargo do Ministério do Esporte, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: Funcional Programática: 27.122.1250.2272.0001, 27.122.8028.2272.0001, 27.122.0181.2272.0001; Natureza da Despesa: 33.90.39.08 e 44.90.39.94.

14 - GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Para assinatura do Contrato a LICITANTE VENCEDORA se obriga a oferecer, como garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, que será liberado somente após o término da vigência do Contrato.

14.2 - Caberá à LICITANTE VENCEDORA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, § 1º da Lei N° 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A Autoridade Competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo único, do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

15.3 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

15.4 - A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.4.1 - Incumbirá, ainda, à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

15.5 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

15.8 - Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

15.9 - A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

15.10 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.11 - Constituem parte integrante deste Edital, o Anexo: I - Termo de Referência e II - Minuta de Contrato.

15.12 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Aquisições e Contratos, no horário de 9h00 às 11h30 e de 14h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.13 - Quaisquer esclarecimentos em relação a esta licitação deverão ser solicitados à Divisão Aquisições e Contratos, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, dentro do horário de expediente deste órgão, qual seja, 08:00 às 18:00h, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cogec.licitacao@esporte.gov.br..

15.13.1 - As solicitações de esclarecimento serão respondidas por meio eletrônico.

15.14 - Os avisos, impugnações e os esclarecimentos solicitados bem como as respectivas respostas serão divulgados, para conhecimento dos interessados no portal de compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br.

15.15 - A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na Divisão de Aquisições e Contratos do Ministério do Esporte, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", Térreo, sala T43, CEP 70.054-900, em Brasília-DF, telefones: (61) 3217-1698 - fax.: 61) 3217-1817 ou (61) 3217-1770, *e-mail*: cogec.licitacao@esporte.gov.br .

15.16 - Este Edital está disponível, também, no site de compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br.

15.17 - O Contrato a ser assinado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

15.18 - As questões oriundas da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, em de setembro de 2010.

RENÍ DE PAULA FERNANDES
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2010

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO

DE

REFERÊNCIA

MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE INOVAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL E DE INFORMÁTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E SÍTIOS WEB

1. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este documento foi elaborado como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, com vistas a viabilizar a contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informações e sítios web, para atender às necessidades do MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME e contém os elementos e informações essenciais, descritos de forma a subsidiar os interessados a preparar sua documentação e propostas.
Além dos dispositivos da Lei 8.666/93, este Termo de Referência se enquadra nas Leis 10.520 e 11.077, de 17/07/2002 e 30/12/2004, respectivamente, visto que envolve a realização de serviços de caráter continuado e comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão adequadamente definidos. A modalidade adotada atende ao disposto no Acórdão nº 2.471/2008, do Tribunal de Contas da União
Este Termo de Referência também se enquadra nas disposições contidas na Instrução Normativa nº 4, de 19 de maio de 2008, elaborada pela SLTI do MPOG, cuja vigência iniciou-se em 02 de janeiro de 2009.
Conforme estabelecido no § 1º do Art. 1º da Portaria nº 06, de 26/03/2008, a Coordenação-Geral de Modernização e Informática – CGMI é o único órgão responsável pela definição de todos os procedimentos de aquisição, operação e de segurança para bens e serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Ministério do Esporte, razão por que se torna responsável pela produção deste Termo de Referência.

2. OBJETO

Contratação de serviços de sistemas de informação e de sítios e portais web, compreendendo desenvolvimento, manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dotar o Ministério do Esporte de sistemas computacional de informação, sítios e portais em conformidade com tecnologias de última geração e adequado às necessidades identificadas com as áreas finalísticas e de apoio operacional, através da contratação de empresa de prestação de serviços que envolvam levantamento de requisitos, projetos, documentações, especificações, implementação, testes, implantação, manutenção, diagnóstico de problemas e propostas de melhorias em sistemas computacionais de informação, desenvolvimento de projetos gráficos e de navegação, identidade visual, designs, estilo e leiaute, usabilidade e acessibilidade, conteúdo e arquitetura da informação.

3. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência será utilizado o critério de prestação de serviços, necessários à execução de todas as atividades imprescindíveis à

concretização das metas programadas e obtenção dos resultados esperados.
Após levantamentos de necessidades e perspectivas realizadas pela CGMI junto às Unidades do Ministério do Esporte, foram definidos os produtos a serem gerados e mantidos, para os quais foram apuradas as horas de trabalho aplicáveis e seus respectivos custos, utilizando-se metodologia de pontos de função, devidamente documentada e exposta neste
Projeto. Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos mensalmente após a apuração dos quantitativos de resultados recebidos e homologados.
Da mesma forma, foi elaborada metodologia de gerenciamento de projetos, igualmente descrita neste Projeto, que tem por finalidade disciplinar e organizar procedimentos, tornando-os uniformes e possibilitando melhor controle.
A princípio os trabalhos deverão ser realizados no ambiente do Ministério do Esporte. Todavia, admite-se que parte das atividades poderá ser desenvolvida no ambiente próprio da empresa contratada, após a conclusão de todos os levantamentos de requisitos, custos e prazos. A execução de serviços no ambiente da empresa a ser contratada ficará limitada a 30%(trinta por cento) do volume total de horas definido neste Termo de Referência.
Dessa forma, a quantidade de horas demandadas poderá variar a cada mês, sempre em função dos serviços que estiverem em execução, respeitadas as quantificações totais de horas efetivamente contratadas.
A contratação de horas de atividades de gerenciamento se faz necessária uma vez que a execução dos serviços pela empresa contratada deverá ser devidamente acompanhada e para que haja um canal de interlocução com os gestores do MINISTÉRIO.
Outro ponto a ser considerado na aplicação estratégica da contratação refere-se a cobertura integral do período diário de funcionamento do MINISTÉRIO. Eventuais atividades, cuja execução se faça necessária fora dos horários previstos neste Termo de Referência, deverão ser submetidas à prévia autorização da Coordenação Geral de Modernização e Informática e estarão obrigatoriamente contidas dentro do escopo dos serviços contratados, não configurando a realização de horas extras ou trabalhos noturnos.
O Ministério do Esporte tem como objetivo buscar as melhores práticas de Governança de TI com base nos frameworks e Information Technology Infrastructure Library – ITIL[1], com inspiração do Control Objetives for Information and Related Technology – COBIT[2] e do Capability Maturity Model Integration - CMMI[3] . Dessa forma são exigidos neste Termo de Referência alguns procedimentos de Gestão de Sistemas que serão aplicados pela EMPRESA CONTRATADA e se referem aos processos DS1 – Define Service Levels e DS2 – Manage Third-Party Services do COBIT e ao nível 2 do CMMI .
O processo DSI 1, que tem como objetivos controlar, definir e gerenciar níveis de serviços alinhados com as estratégias de negócio, com foco na persecução dos requisitos de níveis de serviço, descritos no item 16 deste Termo de Referência, deverá ser aplicado pela EMPRESA CONTRATADA.
O processo DS2, que tem como objetivo gerenciar o prestador de serviços buscando prover serviços satisfatórios com transparência, redução de custo e risco, também deverá ser aplicado pela EMPRESA CONTRATADA. Possui foco no estabelecimento de responsabilidades da EMPRESA CONTRATADA e do MINISTÉRIO, por meio de cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes e está baseado na identificação e categorização dos serviços a serem prestados, na identificação e mitigação dos riscos e na monitoração e avaliação do desempenho da EMPRESA CONTRATADA.

---

[1] **Information Technology Infrastructure Library** (**ITIL**) é uma biblioteca de boas práticas nos serviços de tecnologia da informação (TI). A ITIL busca promover a gestão com foco no cliente e na qualidade dos serviços de tecnologia da informação (TI). A ITIL endereça estruturas de processos para a gestão de uma organização de TI apresentando um conjunto abrangente de processos e procedimentos gerenciais, organizados em disciplinas, com os quais uma organização pode fazer sua gestão tática e operacional em vista de alcançar o alinhamento estratégico com os negócios.

[2] ***Control Objectives for Information and related Technology***, é um guia de boas práticas apresentado como *framework*, dirigido para a gestão de tecnologia de informação (TI)

[3] CMMI (capability Maturity Model Integration) é um modelo de referência que contém práticas (Genéricas ou Específicas) necessárias à maturidade em disciplinas específicas (Systems Engineering (SE), Software Engineering (SW), Integrated Product and Process Developement (IPPD), Supplier Sourcing (SS)

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Desde 2008, a Coordenação-Geral de Modernização e Informática – CGMI do MINISTÉRIO vêm ampliando a sua qualidade na prestação de serviços no que concerne às tecnologias de informação e comunicação aproximando-se concretamente das áreas finalísticas.

As ações saneadoras que foram aplicadas no ambiente de Tecnologia da Informação adequaram, ainda que parcialmente, a infra-estrutura existente, ampliaram os serviços, melhoraram as funcionalidades dos sistemas em uso, o que contribuiu para que fossem alcançados níveis superiores de performance dos serviços ofertados aos usuários através da rede de comunicação de dados.

Considerando que as demandas são crescentes e os recursos limitados, a gestão das atividades de TI precisa ser constante e eficaz, de forma a garantir que sejam atingidos os resultados esperados.

Para viabilizar e manter a qualidade dos serviços prestados aos seus usuários, foi necessário, dentre outras medidas, a implementação de ações que devem culminar com a contratação de diversos serviços comuns na área de TI, prestados por empresas especializadas de mercado.

Tais ações possibilitarão a CGMI prosseguir no apoio aos gestores no âmbito do MINISTÉRIO, otimizando as atividades operacionais, as de planejamento e as de cumprimento das metas preconizadas pelos programas de governo.

A crescente necessidade de preservação, manutenção e sustentação dos serviços vem acarretando um aumento significativo de demandas. Como conseqüência, os serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas e sítios da web, também são envolvidos nesse processo e, por isso, deverão ser contratados junto a empresa especializada, fornecendo a necessária garantia de sua continuidade, uma vez que o Ministério não dispõe de quadro de pessoal especializado para a realização desses serviços.

A Instrução Normativa nº 04, editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, determina que as contratações nos órgãos da administração federal deverão ser precedidas de planejamentgo elaborado em harmonia com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, que será proveniente de entendimentos com representantes de toda a instituição e estará alinhado com o planejamento estratégico institucional do Órgão.

Consciente das disposições contidas nas instruções normativas editadas no âmbito da Administração Pública Federal direta e das determinações dos Órgãos de Controle, em especial o Tribunal de Contas da União, o Ministério do Esporte, vem canalizando esforços no sentido de criar as condições necessárias para a elaboração do seu Planejamento Estratégico e do seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI.

Nesse sentido já foram encaminhados a Secretaria Executiva os documentos necessários à instalação dos mecanismos que propiciarão o funcionamento do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação, que atuará como canal receptor das demandas por sistemas de informações e de infra-estrutura tecnológica de TI, visando disciplinar, priorizar e acompanhar a aquisição de bens e a contratação de serviços de tecnologia da informação do Ministério do Esporte. Este será o primeiro passo para o amadurecimento e estabelecimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação para a o Ministério do Esporte.

A inexistência, por ora, de um Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação para o ME, faz com que, da mesma forma, inexistam processos estruturados que permitam a apreciação, priorização e aprovação pelo ainda não instalado Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI, impedindo a elaboração e implementação de um Plano de Investimentos com o respectivo Plano de Trabalho (Ações), ambos alinhados às prioridades de negócio do Ministério do Esporte.

Neste contexto, cumpre enfatizar que mesmo sem o PDTI, o planejamento de TI a que se submete a CGMI é produto da sintonia existente entre as áreas de negócios e a área de tecnologia da informação, onde as necessidades são levantadas, registradas, transformadas em projetos que passam a se refletir em ações que viabilizam todas as iniciativas de aperfeiçoamento dos modelos que atendam aos requisitos do negócio.

Com fundamento nas exigências contidas na IN 04/SLTI/MPOG, bem como nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União, onde a solução para as diversas áreas temáticas da TIC do órgão não pode ser delegada a uma única empresa, a CGMI está estruturando a aquisição de serviços junto ao mercado, de forma segregada, sendo este Termo de Referência um dos elementos desta aquisição.

Nos últimos anos, tem sido crescente a quantidade de sistemas de informações e de sítios web implementados e agregados ao portal do MINISTÉRIO, o que vem acarretando aumento significativo da demanda por serviços envolvendo o acompanhamento e controle da execução de projetos.

Os programas existentes, dentre os quais destacam-se os denominados Bolsa Atleta, Segundo Tempo, Pintando a Liberdade, Descoberta do Talento Esportivo e Esporte e Lazer na Cidade, são de suma importância para a concretização das políticas públicas voltadas para a área do esporte e como o MINISTÉRIO não dispõe de quadro de pessoal próprio para a execução das atividades imprescindíveis ao desenvolvimento de novos sistemas e manutenção dos sistemas e sítios web já existentes, a contratação desses apresenta-se como uma excelente alternativa para sanar esta deficiência.

A não contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, poderá acarretar prejuízos às atividades desenvolvidas no MINISTÉRIO. É importante frisar, que tão essencial quanto efetuar a presente contratação é mantê-la nos anos subseqüentes, até que o MINISTÉRIO possa compor o seu quadro próprio de servidores para absorver os serviços.

Cabe esclarecer, finalmente, que a CGMI considera de extrema importância a utilização de um Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI como mecanismo de controle das ações de planejamento de TI do órgão como um todo. Entretanto, não pode deixar de demonstrar para as instâncias superiores e órgãos de controle interno, através de Projetos Básicos, a necessidade da contratação de serviços que, se não realizados, podem colocar em risco a continuidade dos trabalhos apoiados por elementos de tecnologia da informação, mesmo que estes ainda não integrem o PDTI do Ministério, haja vista a inexistência deste último.

6. DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os projetos a serem executados estão listados a seguir e seus respectivos volumes de horas e custos indicados no Anexo II:

Calendário Desportivo Nacional	Desenvolver Integração com demais sistemas
Calendário Desportivo Nacional	Melhoria em Sistema
Calendário Desportivo Nacional	Manutenção de Sistemas
Portal de Internet do Ministério	Desenvolver Gestão de Conteúdo
Portal de Internet do Ministério	Melhoria em Sistema
Portal de Internet do Ministério	Manutenção de Sistemas
Portal de Intranet do Ministério	Desenvolver Gestão de Conteúdo
Portal de Intranet do Ministério	Melhoria em Sistema
Portal de Intranet do Ministério	Manutenção de Sistemas
Prêmio Brasil de Esporte e Laser de Inclusão Social	Desenvolver Módulo de Apresentação de Obras Cadastradas
Prêmio Brasil de Esporte e Laser de Inclusão Social	Melhoria em Sistema
Prêmio Brasil de Esporte e Laser de Inclusão Social	Manutenção de Sistemas
Sistema da CGCOF	Melhoria em Sistema
Sistema da CGCOF	Manutenção de Sistemas
Sistema da Lei Incentivo Fiscal ao Esporte	Desenvolver Módulo de Inscrição e Aprovação de Projetos
Sistema da Lei Incentivo Fiscal ao Esporte	Desenvolver Módulo de Prestação de Contas

Sistema da Lei Incentivo Fiscal ao Esporte	Desenvolver Módulo de Execução
Sistema da Lei Incentivo Fiscal ao Esporte	Melhoria em Sistema
Sistema da Lei Incentivo Fiscal ao Esporte	Manutenção de Sistemas
Sistema da Ouvidoria	Melhoria em Sistema
Sistema da Ouvidoria	Manutenção de Sistemas
Sistema da Praça da Juventude	Desenvolvimento de Novo Sistema
Sistema da Praça da Juventude	Manutenção de Sistemas
Sistema da Rádio Esporte	Melhoria em Sistema
Sistema da Rádio Esporte	Manutenção de Sistemas
Sistema de Agenda da SNDEL	Desenvolver com especificidades da SNDEL
Sistema de Agenda da SNDEL	Manutenção de Sistemas
Sistema de Agenda da SNEAR	Desenvolver com especificidades da SNEAR
Sistema de Agenda da SNEAR	Manutenção de Sistemas
Sistema de Agenda da SNEED	Desenvolver com especificidades da SNEED
Sistema de Agenda da SNEED	Manutenção de Sistemas
Sistema de Agenda do Ministro	Melhoria em Sistema
Sistema de Agenda do Ministro	Manutenção de Sistemas
Sistema de Apoio a Gestão de Convênios da SNDEL	Desenvolvimento de Novo Sistema
Sistema de Apoio a Gestão de Convênios da SNDEL	Manutenção de Sistemas
Sistema de Apoio a Gestão de Convênios da SNEAR	Desenvolvimento de Novo Sistema
Sistema de Apoio a Gestão de Convênios da SNEAR	Manutenção de Sistemas
Sistema de Apoio a Gestão de Convênios da SNEED	Desenvolvimento de Novo Sistema
Sistema de Apoio a Gestão de Convênios da SNEED	Manutenção de Sistemas
Sistema de Apoio a Gestão de Convênios do ME	Desenvolvimento de Novo Sistema
Sistema de Apoio a Gestão de Convênios do ME	Manutenção de Sistemas
Sistema de Atendimento da Intranet - SAI	Melhoria em Sistema
Sistema de Atendimento da Intranet - SAI	Manutenção de Sistemas
Sistema de Banco de Imagens	Melhoria em Sistema
Sistema de Banco de Imagens	Manutenção de Sistemas
Sistema de Cadastro INFORME ME	Melhoria em Sistema
Sistema de Cadastro INFORME ME	Manutenção de Sistemas
Sistema de Cadastro Único de Entidades Convenentes	Desenvolvimento de Novo Sistema
Sistema de Cadastro Único de Entidades Convenentes	Manutenção de Sistemas
Sistema de Contratos	Melhoria em Sistema
Sistema de Contratos	Manutenção de Sistemas
Sistema de Controle de Demandas do CGU/TCU	Melhoria em Sistema
Sistema de Controle de Demandas do CGU/TCU	Manutenção de Sistemas
Sistema de Controle de Fotos	Melhoria em Sistema
Sistema de Controle de Fotos	Manutenção de Sistemas
Sistema de Convênios do Programa Pintando a Liberdade	Melhoria em Sistema
Sistema de Convênios do Programa Pintando a Liberdade	Manutenção de Sistemas
Sistema de Convênios da Rede CEDES	Melhoria em Sistema
Sistema de Convênios da Rede CEDES	Manutenção de Sistemas

Sistema de Convênios de Chamadas Públicas PELC	Melhoria em Sistema
Sistema de Convênios de Chamadas Públicas PELC	Manutenção de Sistemas
Sistema de Convênios do Programa Bolsa Atleta	Melhoria em Sistema
Sistema de Convênios do Programa Bolsa Atleta	Manutenção de Sistemas
Sistema de Convênios do Programa Segundo Tempo	Melhoria em Sistema
Sistema de Convênios do Programa Segundo Tempo	Manutenção de Sistemas
Sistema de Descoberta do Talento Esportivo	Melhoria em Sistema
Sistema de Descoberta do Talento Esportivo	Manutenção de Sistemas
Sistema de Divulgação da Agenda do Ministro	Melhoria em Sistema
Sistema de Divulgação da Agenda do Ministro	Manutenção de Sistemas
Sistema de Enquetes	Melhoria em Sistema
Sistema de Enquetes	Manutenção de Sistemas
Sistema de Eventos - Capacitação	Melhoria em Sistema
Sistema de Eventos - Capacitação	Manutenção de Sistemas
Sistema de Eventos - Grupos Formadores do PELC	Melhoria em Sistema
Sistema de Eventos - Grupos Formadores do PELC	Manutenção de Sistemas
Sistema de Eventos - Jogos Desportivos CPLP	Desenvolver para eventos do ano corrente
Sistema de Eventos - Jogos Desportivos CPLP	Manutenção de Sistemas
Sistema de Gerador de Relatórios	Melhoria em Sistema
Sistema de Gerador de Relatórios	Manutenção de Sistemas
Sistema de Gerenciamento de Atendimento ao Usuário - SIGA	Melhoria em Sistema
Sistema de Gerenciamento de Atendimento ao Usuário - SIGA	Manutenção de Sistemas
Sistema de Gerenciamento do Portal de Internet e Intranet - SGP	Desenvolver Módulo de Segurança e Auditoria
Sistema de Gerenciamento do Portal de Internet e Intranet - SGP	Melhoria em Sistema
Sistema de Gerenciamento do Portal de Internet e Intranet - SGP	Manutenção de Sistemas
Sistema de Licitações	Melhoria em Sistema
Sistema de Licitações	Manutenção de Sistemas
Sistema de Mala Direta	Melhoria em Sistema
Sistema de Mala Direta	Manutenção de Sistemas
Sistema de Necessidades de Capacitação - LNC	Melhoria em Sistema
Sistema de Necessidades de Capacitação - LNC	Manutenção de Sistemas
Sistema de Nomeração de Documentos - NUMDOC	Melhoria em Sistema
Sistema de Nomeração de Documentos - NUMDOC	Manutenção de Sistemas
Sistema de Pleitos do Programa Segundo Tempo	Melhoria em Sistema
Sistema de Pleitos do Programa Segundo Tempo	Manutenção de Sistemas
Sistema de Portaria	Melhoria em Sistema
Sistema de Portaria	Manutenção de Sistemas
Sistema de Pronunciamentos do Ministro	Melhoria em Sistema
Sistema de Pronunciamentos do Ministro	Manutenção de Sistemas
Sistema de Protocolo	Melhoria em Sistema
Sistema de Protocolo	Manutenção de Sistemas
Sistema de Quadro de Medalhas	Melhoria em Sistema
Sistema de Quadro de Medalhas	Manutenção de Sistemas
Sistema de Recursos Humanos da CGRH	Melhoria em Sistema
Sistema de Recursos Humanos da CGRH	Manutenção de Sistemas
Sistema de Torcidas Organizadas	Desenvolver Módulo Seminário

Sistema de Torcidas Organizadas	Manutenção de Sistemas
Sistema do Observatório do Torcedor	Melhoria em Sistema
Sistema do Observatório do Torcedor	Manutenção de Sistemas
Sistema do Projetos Esportivos Sociais - CONANDA	Melhoria em Sistema
Sistema do Projetos Esportivos Sociais - CONANDA	Manutenção de Sistemas
Sistema para Logística On-line	Melhoria em Sistema
Sistema para Logística On-line	Manutenção de Sistemas
Sistema Reunião Anuais do PELC - Regional/Nacional	Desenvolver para eventos do ano corrente
Sistema Reunião Anuais do PELC - Regional/Nacional	Manutenção de Sistemas
Sistema Timemania	Melhoria em Sistema
Sistema Timemania	Manutenção de Sistemas
Sistemas de Audiências e Pleitos	Melhoria em Sistema
Sistemas de Audiências e Pleitos	Manutenção de Sistemas

6.2. A relação de projetos do subitem 6.1 poderá ser alterada, obedecido o limite da quantidade de horas contratadas, que serão executadas conforme as necessidades do MINISTÉRIO e sem a obrigação de realizá-las integralmente, respeitando-se o disposto no § 1º do Art. 65, da Lei 8666/93.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, por mais 4 (quatro) períodos iguais, até completar 60 (sessenta) meses, na forma do art 57 II ‘’da Lei nº 8.666/93.

7.2. O valor máximo estimado para as contratações é de R$ 7.875.197,59 (sete milhões oitocentos e setenta e cinco mil cento e noventa e sete reais e cinqüenta e nove centavos),conforme os anexos II e III deste Termo de Referência.

7.3. A metodologia utilizada na apuração do valor máximo estimado, apresentado no item 7.2., baseou-se em:

7.3.1. Pesquisa de valores salariais praticados no mercado, que se encontra descrita no Anexo III - Pesquisa de valores salariais e cálculo da hora média, realizada através da Internet, nos sítios de empresas especializadas em ofertas de emprego e informações de salários de diversas categorias como SITE SIGMA, EMPREGOS, MANNAGER, SPECTRUM, INFOABRIL e DATAFOLHA e, ainda, em valores apurados em contratos semelhantes mantidos pelo Serviço Público Federal, no MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA e na AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL), obtendo-se a média dos salários consignados e, em seguida, o valor médio do preço de hora a ser praticado no MINISTÉRIO DO ESPORTE.

7.3.2. Identificação dos projetos a serem desenvolvidos e dos projetos a serem submetidos à manutenção evolutiva e/ou corretiva no período de 12 meses a contar da assinatura do contrato, informando-se, para cada item a quantidade de horas de serviço necessárias e apurando-se o valor para cada sistema, conforme demonstrado no Anexo II – Quantidade de horas e custos por projeto, deste Termo de Referência.

8. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados pela EMPRESA CONTRATADA, com recursos de infra-estrutura e instalações físicas fornecidos pelo MINISTÉRIO, na cidade de Brasília/DF, na SEPN 511, bloco A, 4º andar, Edifício Bittar II.

8.2. As atividades deverão ser realizadas em dias úteis no horário das 08h00min às

18h00min, eximindo-se o Ministério de qualquer pagamento a título de horas extras à EMPRESA CONTRATADA.

8.3. Em decorrência de necessidades de serviços que eventualmente extrapolem a capacidade instalada no MINISTÉRIO, conforme item 8.1, parte das atividades poderá ser ajustada para execução no ambiente da EMPRESA CONTRATADA, obedecido o limite máximo de 30% (trinta por cento) do volume total de horas contratualmente previsto. Esta possibilidade somente poderá ser posta em prática, sem qualquer alteração de seus custos, após avaliação e autorização da Coordenação-Geral de Modernização e Informática, devidamente justificada, e a aplicação de todas as formalidades contidas nos itens 9, 11, 15, 16 e anexos II, V, VI, VII deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DOS SERVIÇOS

9.1. Para a eficiente execução dos serviços constantes do Objeto, a EMPRESA CONTRATADA deverá:

9.1.1. Quanto ao desenvolvimento e manutenção evolutiva de sistemas de informações e sítios web

- Levantar, analisar, modelar dados, especificar, implementar, testar, implantar, treinar, elaborar manual e help on-line e documentar os sistemas de informações e sítios web, obedecendo a metodologia adotada pelo Ministério.

9.1.2. Quanto ao acompanhamento e controle da execução de Projetos

- Acompanhar a execução dos projetos, controlar e testar a qualidade dos produtos e documentações produzidos em conformidade com as fases e exigências metodológicas.

9.2. O MINISTÉRIO, a seu critério, poderá excluir ou modificar a relação das atividades previstas, bem como incluir novas que venham contribuir para o melhor atendimento dos serviços, desde que sejam mantidos os limites máximos de horas contratadas.

10. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

10.1. A equipe envolvida na prestação dos serviços deverá, obrigatoriamente, ser composta por profissionais capacitados para utilizar os recursos que compõem o ambiente de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informações e sítios web do MINISTÉRIO, descrito no Anexo I - Descrição do Ambiente Operacional do Ministério, deste Termo de Referência.

10.2. Os profissionais alocados para execução dos serviços devem apresentar a qualificação mínima relacionada abaixo:

10.2.1. Gerente de Projeto

a. curso superior completo na área de informática ou qualquer curso superior e especialização na área de informática e certificação PMP;

b. experiência em gerenciamento de projetos baseada nas melhores práticas do PMBOK e no framework COBIT.

c. experiência em gerenciamento de equipes de desenvolvimento de sistemas e/ou sítios web;

d. experiência em ciclo de produção baseada em metodologia RUP, UML ou qualquer outra similar;

e. conhecimento em análise e modelagem de dados.

f. Conhecimento em metodologia de ponto de função, preferencialmente a descrita no Anexo VI, deste Termo de Referência. (Manual de contagem versão 4.2.1 ou superior)

10.2.2. Analista de Sistemas

a. curso superior completo na área de informática ou qualquer curso superior e especialização na área de informática;

b. experiência em análise e desenvolvimento de sistemas de informações e/ou de sítios web;

c. experiência em ciclo de produção baseada em metodologia COBIT e/ou ITIL e/ou, RUP e ou UML e/ou qualquer outra similar;

d. experiência em análise e modelagem de dados;

e. Conhecimento em metodologia de ponto de função, preferencialmente a descrita no Anexo VI, deste Termo de Referência (Manual de contagem versão 4.2.1 ou superior);

IMPORTANTE: Para a plena e correta execução das atividades previstas neste Termo de Referência, será necessário que, dentro do conjunto de Analistas de Sistemas, atuem, ainda que apenas nas oportunidades exigidas pelas características do trabalho a ser executado, profissionais com PERFIS DE TESTE, DE ARQUITETO DE SISTEMAS e DE LEVANTAMENTO DE REQUISITOS, este último com maior conhecimento e experiência na metodologia de gestão de métrica e mensuração de software.
O Ministério pretende que estas exigências sejam cumpridas apenas nos períodos especificamente exigidos para cada PERFIL e fiscalizará o seu fiel cumprimento.

10.2.3. Programador

a. Curso superior em andamento

b. experiência em programação de sistemas de informações.

c. experiência em ciclo de produção baseada em metodologia COBIT e/ou ITIL e/ou, RUP e ou UML e/ou qualquer outra similar;

10.2.4. Web Designer

a. Curso superior em andamento

b. experiência em criação de páginas e sítios web.

c. Imprescindível experiência no uso de Photoshop, Java Script, Dreamweaver, XHTML e Folhas de Estilo em Cascata (CSS)

d. Conhecimento UML (básico).

10.3. A exigência de 'Conhecimento em análise e modelagem de dados' para os perfis profissionais constantes nos subitens 10.2.1 e 10.2.2. justifica-se pelo fato da métrica utilizada na elaboração do Documento-Proposta do Projeto, descrito no Anexo IV - METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS, ter por base a metodologia de ponto de função citada no Anexo VI, deste Termo de Referência, a qual resulta na apuração do total de horas necessárias para a execução de cada projeto.

10.4. A comprovação da qualificação mínima será exigida a todos os profissionais

alocados na realização dos serviços correlatos ao objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação de currículos, diplomas ou certificados. No caso das experiências e dos conhecimentos exigidos nas alíneas "b" a "f" do item 10.2.1; alíneas "b" a "e" do item 10.2.2; alíneas "b" e "c" do item 10.2.3 e alíneas "b" a "d" do item 10.2.4 a comprovação será feita por atestado ou declaração emitida por entidade de direito público ou privado, em nome do profissional, onde se declare que utilizou estes conhecimentos no exercício de suas respectivas funções.

10.5. Para a assinatura do contrato a EMPRESA CONTRATADA deverá apresentar relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços e as comprovações dos perfis profissionais mínimos exigidos conforme itens 10.2.1 ao 10.2.4, deste Termo de Referência, mediante a apresentação de diplomas, certificados e currículos.

10.6. As medidas definidas no item 10.5 também serão adotadas sempre que ocorrerem alterações dos profissionais que estiverem atuando na execução dos serviços contratados inclusive quanto ao item 10.2.2-IMPORTANTE.

11. MODELO DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A primeira ação vinculada a qualquer projeto é a emissão da Solicitação de Serviço – SS pela Coordenação-Geral de Modernização e Informática – CGMI, conforme formulário constante do Anexo V deste Termo de Referência. A Solicitação de Serviço – SS será emitida após demanda interna da própria CGMI ou em decorrência de demanda de autoridade de qualquer órgão do MINISTÉRIO, a ser identificada como usuário-gestor.

11.2. Toda Solicitação de Serviço deverá ser examinada pelo profissional designado pela EMPRESA CONTRATADA no prazo máximo de 30 minutos após a sua emissão. Não se enquadra nesta exigência a Solicitação emitida após o início da última hora que antecede o final do expediente.

11.3. Após o exame da Solicitação de Serviço, a EMPRESA CONTRATADA deverá elaborar o Documento-Proposta, com base na Metodologia de Gerenciamento de Projetos, descrita no Anexo IV deste Termo de Referência, que dentre outras informações deve conter os produtos a serem gerados, prazos e as horas necessárias à consecução dos mesmos.

11.4. O cálculo do quantitativo de horas de um Projeto será realizado com base na métrica especificada no Anexo VI deste Termo de Referência.

11.5. O Documento-Proposta deverá ser analisado e aprovado pelas partes envolvidas, CGMI, usuário-gestor e EMPRESA CONTRATADA.

11.6. O método de trabalho e os produtos gerados pela EMPRESA CONTRATADA devem obedecer aos critérios definidos na metodologia vigente no MINISTÉRIO.

11.7. Os modelos de dados, as classes e demais objetos gerados deverão ser integrados aos modelos de dados e classes corporativos do MINISTÉRIO, devendo ser construídos ou adequados de maneira a permitir sua perfeita integração aos sistemas e sítios existentes, buscando a eliminação de redundâncias, a integridade das informações e o reuso de objetos, classes e componentes.

11.8. Os produtos e serviços deverão ser produzidos nas ferramentas (softwares) utilizadas pelo MINISTÉRIO, descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

11.9. Todas as atividades deverão ser concluídas dentro do prazo estabelecido na Solicitação de Serviço e consubstanciadas no Documento-Proposta, devendo ser relatadas, tempestivamente, eventuais irregularidades surgidas no atendimento ou a impossibilidade de concluí-las.

11.10. Eventuais alterações nas necessidades previstas podem implicar em ajustes dos quantitativos estimados, os quais poderão ser modificados, se necessário, a critério do MINISTÉRIO, observando a quantidade total de horas empenhadas.

11.11. O aceite ou aprovação dos produtos gerados será realizado pelo usuário Gestor.

11.12. A homologação dos produtos será feita pela Coordenação-Geral de Modernização e Informática - CGMI e pelo usuário solicitante, com o suporte dos profissionais alocados pela EMPRESA CONTRATADA, observando sempre os preceitos metodológicos vigentes.

11.13. Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado, deverá ser refeito, não eximindo a EMPRESA CONTRATADA das penalidades contratualmente previstas.

11.14. O Relatório de Execução Mensal e o conjunto das Solicitações de Serviços, fechadas a cada mês, serão os documentos hábeis para a devida avaliação da qualidade dos serviços prestados, pelo representante do MINISTÉRIO.

11.15. O pagamento dos produtos gerados para o MINISTÉRIO será realizado somente após o processo de aceite e homologação descritos nos subitens 11.11 e 11.12 e somente após a atestação do representante do MINISTÉRIO.

11.16. Sempre que o desenvolvimento de um produto ultrapassar o limite de um mês deverá ser desmembrado em etapas no Documento-Proposta, de forma que cada etapa se cumpra e seja homologada no mês em que foi executada, possibilitando o pagamento por etapa cumprida.

12. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA

Os procedimentos básicos mínimos de segurança exigidos da empresa CONTRATADA são:

12.1. Credenciar, junto ao MINISTÉRIO, os seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências do MINISTÉRIO.

12.2. Identificar qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas dependências do MINISTÉRIO, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.

12.3. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados ao MINISTÉRIO.

12.4. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização.

12.5. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação – TI do MINISTÉRIO.

12.6. Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do MINISTÉRIO.

12.7. Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias ao Representante do MINISTÉRIO qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MINISTÉRIO.

12.8. Manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos do MINISTÉRIO.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A EMPRESA CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, e em especial:

13.1. Iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos após a data da assinatura do contrato;

13.2. Descrever, mediante a apresentação de relatório e antes de iniciar os serviços, o conjunto de procedimentos que adotará;

- O documento deverá apresentar os procedimentos para desenvolvimento, manutenção corretiva e evolutiva;

- Os procedimentos deverão ser aprovados pelo gestor do Contrato e guardarão total compatibilidade com os termos deste Termo de Referência;

- Desde que não sejam descumpridas as especificações deste Termo de Referência e as normas do Edital, a EMPRESA CONTRATADA poderá propor alterações em seu relatório de procedimentos que tenham por objetivo a melhoria de desempenho dos equipamentos e dos sistemas.

13.3. Apresentar, no ato da assinatura do contrato e a cada renovação, as comprovações de manutenção das parcerias com provedores de tecnologias, mediante declaração/contrato com o fabricante ou seu representante oficial. As parcerias a serem comprovadas são as mesmas exigidas no item 18.1.3 deste Termo de Referência.

13.4. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

13.5. Prestar os serviços, no local e horário definido no item 8 deste Termo de Referência, com profissionais adequadamente capacitados e qualificados, com o conhecimento e experiência compatíveis com os serviços a serem realizados.

13.6. Orientar seus profissionais, no sentido de:

13.6.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações.

13.6.2. Cumprir a política de segurança, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis;

13.6.3. Utilizar os Sistemas de Informações das entidades e os recursos a ela relacionados somente para os fins previstos pelas normas de segurança em vigor no MINISTÉRIO;

13.6.4. Manter o caráter sigiloso da senha de acesso aos recursos e Sistemas do MINISTÉRIO;

13.6.5. Abster-se de compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso;

13.6.6. Responder por todo e qualquer acesso aos recursos de informática e dados das unidades do MINISTÉRIO, bem como pelos efeitos desses acessos efetivados através do seu código de identificação ou outro atributo para esse fim utilizado;

13.6.7. Respeitar a proibição de não usar, inspecionar, copiar ou armazenar programas de computador ou qualquer outro material, em violação da lei de direitos autorais (copyright).

13.7. Manter os Sistemas de controle atualizados permanentemente;

13.8. Exercer controle de assiduidade e da pontualidade de seus profissionais;

13.9. Acatar as orientações do MINISTÉRIO, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

13.10. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os profissionais afastados por motivos diversos (férias, licenças previstas por lei e outros casos justificados ou não), de forma a não causar descontinuidade na prestação dos serviços.

13.11. Substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade profissional, atitude inconveniente ou falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares do MINISTÉRIO;

13.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e disposições constantes de pactos laborais aos quais estiver submetida e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

13.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências do MINISTÉRIO;

13.14. Acatar e obedecer as normas de utilização e segurança das dependências do MINISTÉRIO, inclusive quanto a imediata e formal solicitação de descredenciamento de todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos, quando do desligamento de profissionais sob sua responsabilidade.

13.15. Reportar à Coordenação-Geral de Modernização e Informática - CGMI quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados no desenvolvimento dos serviços, causados por ações dos profissionais contratados, de servidores públicos ou de terceiros;

13.16. Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do MINISTÉRIO, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;

13.17. Manter os seus profissionais convenientemente trajados e identificados por crachás, onde esteja claramente indicado estarem a serviço do MINISTÉRIO DO ESPORTE. O MINISTÉRIO poderá, a seu critério, fornecer crachá de identificação.

13.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MINISTÉRIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MINISTÉRIO;

13.19. Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados ao MINISTÉRIO e a terceiros por seus profissionais na execução dos serviços constantes deste Termo de Referência;

13.20. Obter dos profissionais que atuarem nos serviços prestados ao MINISTÉRIO o Termo de Sigilo Funcional, conforme Anexo VII, apresentando-o ao MINISTÉRIO no ato da assinatura do contrato ou a qualquer alteração na relação prevista nos itens 10.5 e 10.6 deste Termo de Referência.

13.21. Pagar aos profissionais que atuarem nos serviços prestados ao MINISTÉRIO os valores salariais lançados na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (modelo no Anexo VIII), inserida em sua proposta, em cumprimento ao fixado nos Arts. 54, $ 1º, in fine, e 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

13.22. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos comprovantes do pagamento/recolhimento/certidões de:

- salários;
- vales-transportes;
- auxílio-alimentação;
- recolhimento do FGTS;
- recolhimento da Previdência Social;
- cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP(RE);
- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), sempre que expire o prazo de validade da anteriormente fornecida;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, sempre que expire o prazo de validade da anteriormente fornecida;
- Certificado de Regularidade do FGTS(CRF), sempre que expire o prazo de validade da anteriormente fornecida;
- Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência.

13.23. Manter, sem ônus adicional ao Contrato, nas dependências do MINISTÉRIO, durante o horário de expediente comercial, um Preposto Administrativo formalmente designado, que será responsável pela equipe e pelo bom andamento do Contrato, com autoridade para responder pela EMPRESA CONTRATADA.

13.24. Alocar nas dependências do MINISTÉRIO um Gerente de Projetos, conforme previsto no item 10.2.1, que responda tecnicamente pela execução dos serviços e que tenha autonomia para praticar as ações necessárias ao adequado cumprimento do Contrato.

13.25. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que estas medidas causem reflexos nos demais projetos em andamento.

13.26. Manter seus funcionários adequadamente qualificados no uso das ferramentas, metodologias, processos e tecnologias objeto deste Termo de Referência.

13.27. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do Contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião com a equipe de técnicos do MINISTÉRIO, para alinhamento de expectativas contratuais.

13.28. Comprovar, por meio de carta de apresentação, o atendimento às condições contratuais quanto à habilitação e qualificação profissional dos seus empregados alocados na execução dos serviços, no início da execução do Contrato e nos demais ingressos de seus funcionários na prestação de serviços ao MINISTÉRIO.

13.29. Participar, mensalmente, de reuniões gerenciais de avaliação, convocadas pelo MINISTÉRIO, objetivando consolidar os resultados dos relatórios apresentados.

13.30. Apresentar até o quinto dia útil de cada mês, relatórios mensais para os serviços prestados no mês anterior, com as ocorrências havidas, e neles estarão contidos os índices de desempenho e o atendimento do Acordo de Nível de Serviço. Os relatórios emitidos serão confrontados com as avaliações apuradas pelo MINISTÉRIO e eventuais divergências deverão ser solucionadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos

relatórios.

13.31. Entregar ao MINISTÉRIO toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, obrigando-se a ceder, em caráter definitivo, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos sistemas mantidos e dos resultados produzidos durante a vigência do Contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

13.31.1. A EMPRESA CONTRATADA ficará proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver prévia autorização por escrito do MINISTÉRIO.

14. OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO

O MINISTÉRIO obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, e em especial:

14.1. Permitir acesso dos profissionais da EMPRESA CONTRATADA às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, através das relações previstas nos itens 10.5 e 10.6, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços. O acesso ao local de realização dos serviços não compreende a autorização para ingresso no prédio do MINISTÉRIO fora dos horários normais de expediente. Este ingresso, sempre que necessário, deverá ser objeto de autorização formal da Coordenação-Geral de Modernização e Informática;

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA CONTRATADA com relação à execução dos serviços;

14.3. Disponibilizar o local e os meios materiais para execução dos serviços;

14.4. Efetuar o pagamento mensal à EMPRESA CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados no período, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e do Relatóro Mensal dos Serviços Executados.

14.5. Proporcionar todas as facilidades para que a EMPRESA CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

14.6. Fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados pela EMPRESA CONTRATADA na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, inserida em sua proposta, mediante a verificação da folha de pagamento referente aos meses de realização dos serviços, de cópia das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, em cumprimento ao fixado nos arts. 54, § 1º, in fine, e 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

14.7. Não estabelecer vínculo de subordinação entre os Coordenadores do MINISTÉRIO e os funcionários da EMPRESA CONTRATADA;

14.8. Não interferir na seleção dos funcionários que comporão o quadro funcional da EMPRESA CONTRATADA, e que atuarão nos serviços objeto deste Termo de Referência.

14.9. Não demandar aos funcionários da EMPRESA CONTRATADA a execução de qualquer tarefa fora do escopo dos serviços objeto deste Termo de Referência;

14.10. Convocar a EMPRESA CONTRATADA para participar de reunião, a ser realizada dentro do período compreendido entre a assinatura do Contrato e o início da prestação dos serviços, na qual serão alinhadas as expectativas contratuais, fornecendo previamente a pauta da reunião.

14.11. Convocar a EMPRESA CONTRATADA para participar, mensalmente, de reuniões gerenciais de avaliação, objetivando consolidar os resultados dos relatórios apresentados.

14.12 Realizar, mensalmente, avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados, a partir dos registros próprios de reclamações, de profissionais devolvidos/substituídos, de perda de arquivos, de danos ao patrimônio do MINISTÉRIO, de comportamento inadequado, atendimento das metas determinadas, entre outros, aplicando as penalidades cabíveis, enquadradas nas respectivas pontuações, previstas no item 16. Dos resultados obtidos deverão ser emitidos os relatórios pertinentes.

14.13. Realizar o recebimento provisório e definitivo de cada parcela do serviços realizados pela CONTRATADA nos prazos previstos no art. 73, I da Lei 8.666/93, sendo que o prazo de recebimento definitivo (alínea b) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas.

15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante do MINISTÉRIO, especialmente designado, cumprindo-lhe:

15.1.1. Registrar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando junto à EMPRESA CONTRATADA o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

15.1.2. Analisar todos os documentos exigidos para o devido atesto da Coordenação-Geral de Modernização e Informática na Nota Fiscal de Serviços/Fatura referente aos serviços realizados pela EMPRESA CONTRATADA;

15.1.3. Encaminhar à Coordenação-Geral de Modernização e Informática - CGMI, o(s) eventual(ais) recurso(s) da EMPRESA CONTRATADA, acerca da aplicação de penalidades, com vistas à sua apreciação.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do MINISTÉRIO deverão ser solicitadas a seus superiores para adoção das medidas pertinentes;

15.3. O MINISTÉRIO poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da EMPRESA CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização, ou em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de suas funções.

16. NÍVEIS DE SERVIÇO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES

16.1 Os níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis, estabelecidos entre o MINISTÉRIO e a EMPRESA CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, tais como qualidade, desempenho, disponibilidade, custos abrangência/cobertura e segurança. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e a característica dos serviços contratados, para os quais serão estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela EMPRESA CONTRATADA.

16.2. Por ocasião das renovações do Contrato ou a qualquer tempo, caso surjam novos efeitos sobre ele incidentes, o Acordo de Nível de Serviço poderá ser revisto, após aprovação do MINISTÉRIO e da EMPRESA CONTRATADA, mediante assinatura de termo

aditivo ao Contrato.

16.3 Os primeiros 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços serão considerados período de estabilização e ajustes específicos, durante o qual as metas estabelecidas poderão ser flexibilizadas.

16.4. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta a ser alcançada pela EMPRESA CONTRATADA será representada na tabela de Acordo de Nível de Serviço a seguir como: exato ("=" – igual), limite máximo ("<=" – menor ou igual) ou limite mínimo (">=" – maior ou igual).

16.5. Nos casos em que os serviços sejam afetados por problemas de hardware ou software sob responsabilidade de outra empresa, o tempo total de reparo será interrompido no momento em que for aberto o chamado junto à empresa responsável pelo hardware ou software e será retomado quando este chamado for encerrado. Caso se constate a inexistência de falha reputada a outro fornecedor o tempo será todo imputado à EMPRESA CONTRATADA.

16.6. O Acordo de Nível de Serviço, definido segundo critérios do PMBOK, seguirá os seguintes limites percentuais exigíveis:

Área PMBOK	Item Avaliado	Descrição	Percentual Limite
Tempo	**Cronograma**	1. Porcentagem de aceitação do cronograma	>= 70%
Qualidade	**Documentação**	2. Elaboração dos artefatos em conformidade a metodologia estabelecida	>= 90%
	Satisfação do Cliente	3. Qualidade do projeto em conformidade ao negócio	>= 90%
Risco	**Planejamento de Riscos**	4. Tratamento dos riscos em conformidade ao planejamento do gerenciamento de riscos	>= 70%
	Manutenção de Sistema	5. Resolução de Incidentes ocorrido no período de um mês	>= 80%
	Escopo de Projeto	6. Aplicação em conformidade a declaração do escopo	>= 90%
Comunicação	**Planejamento**	7. O uso dos meios de comunicação necessários para a transmissão da informação com formato, conteúdo e nível de detalhamento claros	>= 90%
Recursos Humanos	**Conhecimento Técnico**	8. Equipe qualificada e atualizada para as atividades da CDESI/ME	>=90%
	Disponibilidade Funcional	9. Disponibilidade dos integrantes do projeto para a entrega do produto	>= 90%
	Gerenciamento	10. O gerenciamento do projeto teve a utilização de princípios de sólidas práticas de TI orientadas pelo PMBOK, CobiT, ITIL	>= 90%
	Normas	11. Cumprimento de normas do Ministério	>= 90%

16.7 Para efeito de aplicação de penalidades às infrações cometidas pela EMPRESA CONTRATADA e seus profissionais na prestação dos serviços, foram atribuídos pontos para cada inadimplemento, apurados conforme a tabela a seguir. A EMPRESA CONTRATADA sofrerá glosa de 1% um por cento) sobre o valor da fatura mensal a cada 15 (quinze) pontos acumulados. Uma vez aplicada a penalidade, os pontos que lhe deram origem serão deduzidos e eventuais restos, quando inferiores a 15 (quinze) ficarão acumulados para o mês imediatamente posterior.

16.8 Para os inadimplementos que não estão previstos na tabela, o MINISTÉRIO abrirá

processo administrativo e seguirá o rito definido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

16.9 As infrações relacionadas na tabela servirão de parâmetro para a avaliação dos serviços prestados pela EMPRESA CONTRATADA.

TABELA DE PONTOS PARA GLOSAS			
N. º.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PONTOS
01	Não cumprir metas percentuais exigidas no Acordo Nível de Serviço constante deste Termo de Referência	Para cada meta não cumprida	10
02	Não cumprir o prazo de 30 minutos estipulado para exame Solicitação de Serviço.	Por ocorrência	05
03	Não preencher os dados exigidos para cada Solicitação de Serviço.	Por ocorrência	04
04	Não cumprir as atividades dentro do prazo de execução estipulado no Documento Proposta sem justificativa aceitável.	Por ocorrência	10
05	Deixar de atender o devidamente especificado no Documento Proposta, resultando em retrabalho.	Por ocorrência	10
06	Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais onde há prestação de serviço.	Por ocorrência	05
07	Permitir a presença de empregado sem estar adequadamente trajado	Por ocorrência	03
08	Não substituir, no prazo máximo de 48 horas, os profissionais afastados por motivos diversos.	Por ocorrência	10
09	Não substituir imediatamente, após notificação do MINISTÉRIO, os profissionais considerados inaptos para os serviços a serem prestados, seja por deficiência de conhecimentos, atitudes inconvenientes, falta de urbanidade ou transgressão das normas disciplinares do MINISTÉRIO	Por ocorrência	15
10	Não orientar seus profissionais quanto às exigências contidas no item 13.6 do Termo de Referência	Por ocorrência	10
11	Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	Por ocorrência	05
12	Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato.	Por ocorrência/mês	15
13	Não comunicar, com 3 dias de antecedência, qualquer desligamento de profissionais.	Por ocorrência	10
14	Não indicar preposto ou este deixar de comparecer ao MINISTÉRIO nos horários previstos	Por ocorrência	5
15	Não cumprir compromissos assumidos conforme itens 13.3 e 13.4 deste Termo de Referência	Por ocorrência	15

TABELA DE PONTOS PARA GLOSAS			
N. º.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PONTOS
16	Não cumprir compromissos assumidos conforme item 18.1.3 deste Termo de Referência	Por ocorrência	15

17. VISITA DOS INTERESSADOS

A empresa licitante interessada deverá fazer visita na cidade de Brasília/DF, no Edifício do Ministério, localizado na SEPN Quadra 511 Bloco "A" – Edifício Bittar II, a fim de vistoriar e tomar conhecimento das instalações, recursos e ambiente operacional do MINISTÉRIO. As visitas serão agendadas através do telefone (61) 3217.1839 ou (61) 3217.1863 e serão acompanhadas por servidor do MINISTÉRIO.

As empresas deverão apresentar declaração onde conste que realizaram a vistoria, indicando a data e o local em que foi feita e, ainda, que conhecem a estrutura e tecnologias utilizadas no Ministério do Esporte. Esta declaração será inserida no envelope de proposta de preços e sua falta implicará na desclassificação da empresa.

18. COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DA EMPRESA

18.1. Para comprovação de que a empresa licitante possui capacitação e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

18.1.1. Atestado de capacidade técnica com comprovação de que a empresa prestou serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas e sítios web em ambiente onde foram consumidas no mínimo 49.000 horas anuais, com uso das seguintes plataformas, ferramentas e frameworks:

- Sistemas operacionais: Linux Gentoo e RedHat, Windos 2000 e XP
- Banco de Dados: SQL Server 2000 e superior, PostgreSQL 8.0.8 e superior
- Linguagem de programação: ASP, JAVA e Delphi (este apenas em programas legados)
- Servidor de Aplicação: J.Boss 3.8, Tomcat 5.0
- Ferramenta CASE: Jude Community 5.2
- Ferramentas e Metodologias e Melhores Práticas:
    - Rational Unified Process – RUP
    - Project Management Body of Knowledge – PMBOK
    - Java Servlet Technology
    - Jboss Enterprise Application Platform

18.1.2. Atestado de capacidade técnica comprovando a experiência anterior na execução de serviços de desenvolvimento e manutenção de portais corporativos e sítios web compatíveis em características e quantidades e prazos com as aplicações a serem desenvolvidas dentro do objeto do presente edital e inseridos no ANEXO II.

Considerando que o MINISTÉRIO não dispõe de ferramentas de mercado para o gerenciamento de Portal Corporativo Institucional e Sítios, o atestado em questão deverá demonstrar as atividades atinentes ao gerenciamento de conteúdo próprio, à automação de processo de cadastro à criação e manutenção de comunidade virtual.

Neste caso a licitante deverá apresentar, juntamente com o atestado, evidências do projeto e da utilização da ferramenta aqui mencionada. Consideram-se como evidências as cópias das telas do Portal/Sítio Web que foi desenvolvido pela licitante, associadas às telas de utilização da ferramenta de gerenciamento de conteúdo em questão.

18.1.3. Atestado de capacidade técnica comprovando a experiência anterior na execução de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando-se de metodologia de desenvolvimento similar ou compatível com aquela descrita no anexo IV deste Termo de Referência. No corpo do Atestado deverá constar o descritivo da metodologia utilizada de forma a demonstrar a similaridade ou compatibilidade com a metodologia exigida pelo MINISTÉRIO.

18.1.4. Todos os atestados deverão possuir em seu conteúdo texto onde esteja declarado por seu emitente opinião concreta sobre a qualidade dos serviços prestados pela licitante.

18.1.4. Declaração de que a EMPRESA manterá durante a vigência do contrato :

- Um ou mais profissionais com certificações, Java Programer, Sun Certified Web Component Developer, Sum Certified Business Component Developer e GNU-LINUX
- Parceria oficial MICROSOFT
- Parceria oficial LINUX qualquer distribuição

OBS: Uma vez que o MINISTÉRIO está contratando uma empresa e não os profissionais a exigência deste item tem referencial na necessidade de segurança na execução, com qualidade, dos serviços contratados, visto que, não só quanto as certificações, mas, sobretudo quanto às parcerias, haverá maior precisão e suporte na solução de problemas.

18.2. A ausência de qualquer dos documentos ou informações exigidos implicará na desclassificação da empresa licitante. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

19. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Coordenação-Geral de Inovação e Organização Institucional e de Informática - CGOI.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão Eletrônico, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União para o exercício de 2010, a cargo do Ministério do Esporte, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: Funcional Programática: 27.122.1250.2272.0001, 27.122.8028.2272.0001, 27.122.0181.2272.0001; Natureza da Despesa: 33.90.39.08 e 44.90.39.94.

21. PREÇO TOTAL ESTIMADO

Pesquisa de preços realizada indicou um preço médio estimado total para a aquisição pretendida, na ordem de R$ 7.881.021,37 (sete milhões oitocentos e oitenta e um mil vinte e um reais e trinta e sete centavos),

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE OPERACIONAL DO MINISTÉRIO

Estão detalhados a seguir todos os softwares, hardwares, sistemas de informações, sítios web, arquitetura básica dos sistemas e sítios, instalações e distribuição dos usuários do MINISTÉRIO.

1. SOFTWARES

1.1. Sistema operacional
1.1.1. Linux Gentoo
1.1.2. Linux Red Hat
1.1.3. Windows 2000 Professional
1.1.4. Windows 2000 Server
1.1.5. Windows XP
1.2. Banco de dados
1.2.1. Oracle Express Edition 10g
1.2.2. Microsoft SQL Server 2000
1.2.3. PostgreSQL 8.0.8
1.3. Linguagem de programação
1.3.1. ASP 3
1.3.2. Delphi 7
1.3.3. Java 1.4
1.4. Servidor de aplicação
1.4.1. JBoss 3.8
1.4.2. Tomcat 5.0
1.5. Ferramenta CASE
1.5.1. Jude Community 5.2
1.6. Ferramentas IDE
1.6.1. Eclipse 3.2
1.6.2. Macromedia Dreamweaver 4
1.7. Ferramentas de Administração de Banco de Dados
1.7.1. Enterprise Manager/SQL Server
1.7.2. pgAdmin III/PostgreSQL
1.8. Ferramentas de Estatística, Monitoramento e Gerenciamento de Rede
1.8.1. DansGuardian
1.8.2. Nagios
1.8.3. Trauma Zero 1.7.1
1.9. Ferramentas de Administração de Rede
1.9.1. N/A
1.10. Ferramentas de e-mail
1.10.1. Microsoft Exchange Server 5.5
1.10.2. Outlook 2000/XP
1.11. Ferramentas de segurança
1.11.1. Anti Span (Iron Port)
1.11.2. DansGuardian
1.11.3. Panda (Antivírus)
1.11.4. Proxy (Squid)
1.11.5. SNORT
1.12. Ferramentas de Emulação
1.12.1. SIAFI GERENCIAL
1.13. Ferramentas de Backup
1.13.1. N/A
1.14. Outros produtos
1.14.1. BrOffice 2.4
1.14.2. Microsoft Office 2000/XP
1.14.3. Microsoft Project 2000
1.14.4. Microsoft Visio 2000

1.14.5. SVN

2. HARDWARES (Tipos - Quantidades)

2.1. Servidor IBM – 6
2.2. Servidor (Estação de Trabalho) - 34
2.3. Microcomputadores - 892
2.4. Impressoras - 162
2.5. Notebooks - 55
2.6. Scanners - 15
2.7. Projetores Multimídia - 4
2.8. Switches – 14
2.9. Hubs - 4

3. SISTEMAS DE INFORMAÇÕES

Encontram-se a seguir o nome e a descrição dos principais Sistemas de Informação do MINISTÉRIO.

3.1. SAI - Sistema de Atendimento da Intranet

3.1.1. O Sistema de Administração da Intranet tem por objetivo permitir que a Coordenação-Geral de Modernização e Informática - CGMI do Ministério realize a administração e o controle de segurança de todos os sistemas publicados na intranet.
Linguagem de Programação: ASP
Banco de Dados: SQL Server

3.2. Sistema de Gerenciamento de Atendimento ao Usuário

3.2.1. Sistema de gestão dos equipamentos que compõem a estrutura de informática do Ministério, bem como os atendimentos dos chamados abertos pelos seus usuários, permitindo ao gestor um controle efetivo.
Linguagem de Programação: ASP
Banco de Dados: SQL Server

3.3. GPRODWEB – Gerenciamento de Protocolos

3.3.1. Sistema de controle dos processos e documentos recebidos e expedidos pelo Ministério que diz respeito a sua gestão documental (registro, classificação, tramitação, arquivamento, expedição, avaliação, transferência, pesquisa e gerenciamento).
Linguagem de Programação: Java
Banco de Dados: PostgreSQL

3.4. Banco de Imagens

3.4.1. Sistema para agrupar, gerenciar e disponibilizar as imagens na Internet e Intranet. Possibilita aos outros sistemas o acesso e a utilização das imagens que antes eram exibidas estaticamente na Internet.
Linguagem de Programação: Java
Banco de Dados: PostgreSQL

3.5. SAM – Agenda do Ministro

3.5.1. Sistema de gestão dos dados da agenda do ministro como: convites, contatos, viagens, reuniões, entrevistas e eventos livres. Gerando relatórios descritivos no período definido pelo usuário.
Linguagem de Programação: Java
Banco de Dados: PostgreSQL

3.6. Audiências e Pleitos do Gabinete do Ministro

3.6.1. O sistema visa o agendamento e controle das audiências e visitas realizadas com o Ministro, o Chefe de Gabinete, o Secretário Executivo e os Assessores do Ministro.
Linguagem de Programação: Java
Banco de Dados: PostgreSQL

3.7. CGRH - Sistema de Recursos Humanos

3.7.1. Sistema de gestão de dados dos funcionários do Ministério (funcionários comissionados, prestadores de serviço, estagiários), seus respectivos cargos e unidades de trabalho. O Sistema tem como finalidade emitir relatórios e controlar a emissão de folhas de ponto, cadastro e pesquisa de funcionários para o curso de Software Livre.
Linguagem de Programação: Java
Banco de Dados: PostgreSQL

3.8. Sistema de Divulgação da Agenda do Ministro

3.8.1. Sistema Internet para Publicação de Eventos e Compromissos Públicos da Agenda do Ministro do Esporte

3.9. Sistemas da CGCOF

3.9.1. Sistema de controle dos contratos, empenho, orçamento e finanças do Ministério.
Linguagem de Programação: Java
Banco de Dados: PostgreSQL

3.10. Diárias e Passagens

3.10.1. Sistema para cálculo do preço de diárias e de passagens dos trechos das viagens informadas.
Linguagem de Programação: Java
Banco de Dados: PostgreSQL

3.11. Jogos Indígenas

3.11.1. Sistema que automatiza o encontro e o intercâmbio esportivo-cultural entre os diferentes povos indígenas brasileiros, revelando ao público o universo que traduz a harmonia e equilíbrio das sociedades tribais, manifestado através de suas danças, cantos, pinturas corporais e gestos esportivos próprios, o autêntico ritual do esporte de criação nacional.
Linguagem de Programação: Java
Banco de Dados: PostgreSQL

3.12. Segundo Tempo

3.12.1. Sistema de cadastro e controle de propostas de convênio junto ao Programa Segundo Tempo. Viabilizando que as entidades interessadas em se tornarem parceiras do Programa Segundo Tempo possam se cadastrar e formalizar suas propostas. Determinar quais as escolas e municípios que atendem os requisitos estabelecidos pelo Governo Federal para poderem participar do Programa Segundo Tempo. Permite que escolas, prefeituras e governos estaduais habilitados a participarem do programa possam atualizar os seus dados cadastrais e formalizar sua adesão, disponibilizando um cadastro de núcleos, coordenadores, monitores e alunos de cada entidade parceira. Acompanhar e divulgar o andamento do programa por meio de relatórios gerenciais e listagens das escolas e prefeituras que já aderiram ao programa. Auxilia também a manutenção de cadastro dos diversos censos escolares realizados anualmente pelo Ministério da Educação / INEP.
Linguagem de Programação: Módulos em ASP, Delphi e Java
Banco de Dados: SQL Server e PostgreSQL

3.13. Ouvidoria

3.13.1. Sistema de cadastro, triagem, acompanhamento e solução das mensagens encaminhadas pelos usuários-cidadão à ouvidoria do Ministério, gerando relatórios gerenciais que permitam aferir quais as unidades mais eficientes, bem como o desempenho da equipe técnica da Ouvidoria.
Linguagem de Programação: ASP
Banco de Dados: SQL Server

3.14. Pintando a Liberdade

3.14.1. O Sistema controla a produção e distribuição de materiais esportivos produzidos por unidades de produção beneficiadas pelo programa Pintando a Liberdade.
Linguagem de Programação: Módulos em ASP e Java
Banco de Dados: SQL Server e PostgreSQL

3.15. VI Jogos Desportivos CPLP

3.15.1. Sistema de gerenciamento dos dados das delegações e imprensa participantes dos jogos bem como os resultados das competições, disponibilizando o quadro de medalhas e um boletim informativo diário específico para cada modalidade.
Linguagem de Programação: Java
Banco de Dados: PostgreSQL

3.16. PELC – Esporte e Lazer na cidade

3.16.1. Sistema de cadastro, acompanhamento e análise dos pleitos solicitados pelas entidades, contêm as funcionalidades de: Cadastro do Pré-Projeto, Cadastro do Termo de Referência e Cadastro e Impressão do Plano de Trabalho no perfil de Entidade, no perfil de Gestor possibilita a análise do Pré-Projeto, Termo de Referência, Documentação e Plano de Trabalho podendo ser enviado por email oficio contendo o parecer realizado pelo gestor, Relatório quantitativo e possibilidade do desbloqueio de projetos, um perfil de Avaliador que realizará uma análise do projeto e informar as notas para quesitos já definidos pela Secretaria. Funcionalidade de cadastro das entidades convidadas com origem de recursos distintos, disponível para os gestores.
Linguagem de Programação: Java
Banco de Dados: PostgreSQL

3.17. Sistema de Cadastro Informe ME

3.17.1. Sistema de cadastro de informativos e avisos do Ministério do Esporte com recursos para envio a grupo de pessoas pré-determinadas. Tem por objetivo principal permitir à Assessoria de Comunicação Social - ASCOM fazer o envio seletivo de comunicados relevantes do Ministério do Esporte a seus funcionários e prestadores de serviços.
Linguagem de Programação: Java
Banco de Dados: PostgreSQL

3.18. Bolsa Atleta

3.18.1. Sistema de gestão das fichas dos atletas que pretendem o patrocínio do Ministério. O sistema gerencia a seleção de atletas, controle de pagamento junto a CAIXA, prestação de contas e comprovantes de rendimentos dos atletas para o IRPF.
Linguagem de Programação: ASP
Banco de Dados: SQL Server
3.19. SGP - Sistema de Gerenciamento do Portal

3.19.1. Sistema para controlar as atualizações feitas no Portal do Ministério, permitindo que estas sejam realizadas diretamente pelos seus usuários de forma eficiente, bem como o

acesso aos módulos restritos dos diversos sistemas e aplicações desta instituição que são acessados e atualizados via Internet.
Linguagem de Programação: Java
Banco de Dados: PostgreSQL

3.20. Projetos Esportivos Sociais – CONANDA

3.20.1. Sistema de projetos esportivos sociais é o foco social com obtenção de chancela através de um formulário padrão com obrigatoriedade de preenchimento, com digitação on-line, para posterior apresentação e avaliação do CONANDA.
Linguagem de Programação: ASP
Banco de Dados: SQL Server

3.21. Sistema de controle de visitantes - Portaria Web

3.21.1. Sistemas de controle de entrada e saída de visitantes ao prédio do Ministério.
Linguagem de Programação: Java
Banco de Dados: PostgreSQL

3.22. Sistema de Enquetes

3.22.1. Sistema de enquete, para os usuários do sitio do Ministério, sobre assuntos relacionados ao esporte e/ou programas mantidos pelo Ministério.Visa captar dados estatísticos de assuntos relativos ao esporte brasileiro e/ou programas mantidos pelo Ministério do Esporte através de enquete pública.
Linguagem de Programação: Java
Banco de Dados: PostgreSQL

3.23. Rede CEDES

3.23.1. Sistema de cadastro e controle de propostas de convênio junto a Rede CEDES.
Linguagem de Programação: Java
Banco de Dados: PostgreSQL

3.24. ASCOM - Controle de Fotos

3.24.1. Sistema para agrupar, gerenciar e disponibilizar as imagens da ASCOM. Possibilitar aos usuários o cadastro, acesso e a utilização das imagens.
Linguagem de Programação: Java
Banco de Dados: PostgreSQL

3.25. Observatório do Torcedor – Módulo Rede CEDES

3.25.1. Sistema de cadastro das avaliações dos Estádios de Futebol Brasileiro. Disponibiliza para os Bolsistas, previamente cadastrados, dois formulários (Verificação do Estádio e Verificação do Torcedor), para cadastrar informações colhidas durante os Jogos do Campeonato Brasileiro de Futebol.
Linguagem de Programação: Java
Banco de Dados: PostgreSQL

3.26. Rádio Esporte

3.26.1. Sistema de cadastro e publicação de notícias de Áudio no portal do Ministério.
Linguagem de Programação: Java
Banco de Dados: PostgreSQL

3.27. Licitação

3.27.1. Sistema de Publicação de Licitações do Ministério e do Pan 2007 no Portal do Ministério, permite também a inclusão de questionamentos e suas respectivas respostas.
Linguagem de Programação: Java
Banco de Dados: PostgreSQL

3.28. Sistema de Pronunciamentos do Ministro
Linguagem de Programação: Java
Banco de Dados: PostgreSQL

3.29. SAP - Sistema de Atualização do Portal

3.29.1. Sistema de controle das atualizações feitas no Portal do Ministério, permitindo que estas sejam realizadas diretamente pelos seus usuários de forma eficiente, bem como o acesso aos módulos restritos dos diversos sistemas e aplicações desta instituição que são acessados e atualizados via Internet.
Linguagem de Programação: ASP
Banco de Dados: SQL Server

3.30. Descoberta do Talento Talento Esportivo

3.30.1. Sistema que cadastra os resultados dos testes realizados nos estudantes selecionados pelo programa, e compara com as informações dos atletas campeões, em cada modalidade, apontando os possíveis talentos esportivos.
Linguagem de Programação: ASP
Banco de Dados: SQL Server

3.31. Controle de Demandas CGU/TCU

3.31.1. Sistema de cadastro dos ofícios encaminhados pelo TCU e pela CGU para o Ministério. O Gestor do sistema irá cadastrar os funcionários responsáveis por cada UG (Unidade Gestora) e que serão os responsáveis por cadastrar os ofícios no Sistema. O Gestor terá o controle dos ofícios cadastrados e poderá montar os relatórios de gestão para cada demanda.
Linguagem de Programação: Java
Banco de Dados: PostgreSQL

3.32. Portal do Ministério (antigo)

3.32.1. Portal de conteúdo do Ministério do Esporte. O Portal se refere ao Sítio do ME que é constituído de vários sub-sítios referentes a sistemas institucionais e Eventos realizados periodicamente envolvendo as Secretarias:

- Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento – SNEAR;
- Secretaria Nacional de Esporte Educacional – SNEED;
- Secretaria Nacional de Esporte e Lazer da Cidade – SNDEL.

Linguagem de Programação: Java

3.33. Sistema de Logística On-line

3.33.1. Sistema de controle dos pedidos de serviços e materiais solicitados pelos funcionários do Ministério e condomínio.
Linguagem de Programação: Java
Banco de Dados: PostgreSQL
3.34. Sistema de Gestão de Contratos

3.34.1. Sistema para automatizar o gerenciamento dos contratos firmados com o Ministério do Esporte, cadastrando empresas prestadoras de serviços e o referido acompanhamento financeiro de seu contrato.
Linguagem de Programação: Java

Banco de Dados: PostgreSQL

3.35. Sistema do Seminário de Incentivo Fiscal

3.35.1. Sistema de Gestão de eventos com armazenamento das informações dos participantes e recursos para inscrição on-line e trigem de participantes.

3.36. Sistema Timenania

3.36.1. Portal de divulgação da loteria Timemania

3.37. Sistema de Quadro de Medalhas

3.37.1. Sistema de manutenção do cadastro de países, de modalidades esportivas e medalhas conquistadas em jogos olímpicos, com recursos para divulgação do quadro de medalhas em área restrita do Portal de Internet do Ministério do Esporte.

4. SÍTIOS WEB

4.1. Os serviços do MINISTÉRIO disponibilizados na Web apresentam uma média de 79.688 acessos mensais.

4.2. Sítio principal do MINISTÉRIO

4.2.1. http://www.esporte.gov.br

4.3. Sítio da intranet do MINISTÉRIO

4.3.1. http://intranet.esporte.gov.br

5. ARQUITETURA BÁSICA DOS SISTEMAS E SÍTIOS

5.1. A Interface Web com usuário final é compatível com os navegadores Internet Explorer 4.x ou superior, Netscape nas versões 4.x ou superior e Mozilla nas versões 1.x e superior.

5.2. A camada de interface com o usuário final é implementada com HTML, XML e JavaScript, e a padronização visual baseada em folhas de estilos definidas pelo MINISTÉRIO.

5.3. As linguagens de programação utilizadas do lado do servidor são JAVA e ASP.

5.4. Os códigos JSPs atuais contêm regras de negócio e acesso direto ao banco de dados. Sua responsabilidade é de apresentar e manipular os dados através de regras de negócio. Os códigos de legados mantêm o acesso direto às bases de dados.

5.5. O desenvolvimento em JAVA atualmente é em 3 (três) camadas, seguindo o padrão de Projeto MVC (Model View Controler), sendo uma camada responsável pelo controle da interface com o usuário, uma intermediária responsável pelas regras de negócio do sistema e a última responsável por interagir com o SGBD.

5.6. Existe o caso isolado de um sistema feito em JAVA, denominado Logística On line, que se utiliza de Struts, Spring e Hibernate.

5.7. Existem sistemas antigos que se utilizam de uma infra-estrutura interna para cumprimento dos padrões Model View Controler - MVC e Data Access Object - DAO.

5.8. A camada intermediária, responsável pela implementação das regras de negócio, é

implementada utilizando-se a linguagem de programação JAVA, ficando facultado o uso de qualquer tecnologia JEE.

5.9. A camada de acesso ao banco de dados é implementada o padrão DAO (Data Access Object) utilizando em suas implementações código JDBC, na qual o resource é controlado diretamente pelo container web (JBOSS).

5.10. O banco de dados usado nas aplicações é o PostgreSQL 8.0.8.

5.11. Os sistemas atuais utilizam uma única base de dados com seu próprio schema, na qual pode utilizar o schema do corporativo e do Sistema de Gerenciamento do Portal (SGP) que são comuns a maioria das aplicações.

5.12. Procedimentos armazenados em banco de dados são escritos em PL-PGSQL ou PL-TCL.

5.13. O acesso aos sistemas de área restrita do MINISTÉRIO é controlado por um sistema gerenciador de acesso ao Sistema de Gerenciamento do Portal – SGP (Internet e Intranet). Este sistema fornece uma visão personalizada para cada usuário de acordo com seu perfil.

5.14. Os sistemas desenvolvidos em ASP possuem uma única camada com acesso a dados em bases SQL-Server utilizando-se de componentes ADODB.

5.15. Os sistemas antigos desenvolvidos em JSP possuem uma única camada com acesso a dados em bases PostgreSQL.

6. DISTRIBUIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO

6.1. A Rede do MINISTÉRIO possui um total de 680 estações de trabalho, distribuídas da seguinte forma:

6.1.1. Edifício-Sede (Bloco A - Brasília-DF) – 203 estações de trabalho.

6.1.2. Edifício Núcleo dos Transportes - 102 estações de trabalho.

6.1.3. Edifício Bittar II – 375 estações de trabalho.

7. BASES DE DADOS DO MINISTÉRIO

SISTEMGERENCIADOR DE BANCO DE DADOS – POSTGRESQL

AMBIENTE – DESENVOLVIMENTO INTERNET

Sistema	Base de dados (schema)	Espaço total MB	PREVISÃO DE CRESCIMENTO DA BASE			
			Diário MB	mensal MB	Semestral MB	Anual MB
Agenda do Ministro	dbagenda	7	0,002	0,08	0,5	1
Atuação CGU/TCU	dbatuacaocgutcu	6	0,002	0,08	0,5	1
Biblioteca	dbbiblioteca	7	0,005	0,15	0,9	1,8
Bolsa Atleta	dbbolsaatleta	5	0,002	0,08	0,5	1
Calendário	dbcalendario	8	0,002	0,08	0,5	1
CEP	dbcep	120	0,027	0,83	5	10
CGLOG	dbdcglog	6	0,002	0,08	0,5	1
Chamada Pública	dbchamadapublica	5	0,002	0,08	0,5	1
Clipping	dbdclipping	19	0,005	0,16	1	2

Sistema	Base de dados (schema)	Espaço total MB	PREVISÃO DE CRESCIMENTO DA BASE			
			Diário MB	mensal MB	Semestral MB	Anual MB
CONSUDE	dbdconsude	6	0,002	0,08	0,5	1
Contratos	dbdcontratos	6	0,002	0,08	0,5	1
Controle de Fotos - ASCOM	dbdfoto	6	0,005	0,16	1	2
Controle de Sistemas	dbcorporativo	112	0,027	0,83	5	10
Controle de Sistemas	dbsgp	12	0,005	0,16	1	2
Controle de Sistemas	dbsgpintra	6	0,002	0,08	0,5	1
Controle de Sistemas	dbcontador	6	0,002	0,08	0,5	1
Controle de Sistemas	snort	6	0,002	0,08	0,5	1
CPLP	dbdcplp	8	0,005	0,16	1	2
Diárias e Passagens	dbddiarias	6	0,002	0,08	0,5	1
Financeiro	dbdfinanceiro	5	0,002	0,08	0,5	1
Fórum dos Desenvolvedores	phpbb	7	0,002	0,08	0,5	1
Gabinete do Ministro	dbgabinete	8	0,002	0,08	0,5	1
GEMPAG	dbdgempag	17	0,005	0,15	0,9	1,8
GPROD - Presidência	dbdprotocolopresidencia	8	0,005	0,15	0,9	1,8
GPROD – Protocolo	dbdprotocolo	130	0,05	1,5	9	18
GPROD -Internet	dbdprotocolointernet	40	0,016	0,5	3	6
Histórico GPROD	dbhistoricoprotocolo	70	0,01	0,3	1,8	3,6
Homologação PELC	dbhgerenciamentopelc	32	0,016	0,5	3	6
Imagem	dbimagem	7	0,002	0,08	0,5	1
Informe	dbinforme	67	0,016	0,5	3	6
Jogos Indígenas	dbdjogosindigenas	6	0,005	0,15	0,9	1,8
Lei de Incentivo ao Esporte	dbdleiincentivoesporte	6	0,002	0,08	0,5	1
Licitação	dbdlicitacao	5	0,002	0,08	0,5	1
Login Internet	dbdcgloginter	5	0,005	0,15	0,9	1,8
Mapa Distribuição	dbdmapadistribuicao	5	0,002	0,08	0,5	1
Observatório do Torcedor	dbdobstorcedor	5	0,002	0,08	0,5	1
Ouvidoria	dbdouvidoria	5	0,002	0,08	0,5	1
PELC, Lei de Incentivo, Prêmio Brasil, Seminário Incentivo	dbsistemasinternet	230	0,41	1,25	7,5	15
Pintando a Liberdade	dbpintando	7	0,002	0,08	0,5	1
PNUD	dbdpnud	5	0,002	0,08	0,5	1
Portaria	dbdportaria	7	0,002	0,08	0,5	1
Prêmio Literatura	dbdpremiodeliteratura	5	0,002	0,08	0,5	1
Programa Esportivo Sociais	dbdpes	5	0,002	0,08	0,5	1
Termo de Referência	dbdprojetobasico	19	0,005	0,15	0,9	1,8
Projeto Férias 2º tempo	dbferias2tempo	6	0,002	0,08	0,5	1
Pronunciamentos	dbpronunciamentos	5	0,002	0,08	0,5	1
Radio	dbdradio	6	0,002	0,08	0,5	1
Recursos Humanos	dbcgrh	7	0,002	0,08	0,5	1

Sistema	Base de dados (schema)	Espa ço total MB	PREVISÃO DE CRESCIMENTO DA BASE			
			Diário MB	mensa l MB	Semest ral MB	Anua l MB
Rede CEDES	dbdcedes	7	0,002	0,08	0,5	1
Reunião	dbreuniao	6	0,01	0,33	2	4
Reunião PELC	dbdreuniaopelc	6	0,002	0,08	0,5	1
Segundo Tempo	dbsegundotempo	32	0,013	0,41	2,5	5
Senso Universitário	dbsensouniversitario	7	0,005	0,15	0,9	1,8
SISLEGIS	dbdsislegis	7	0,002	0,08	0,5	1
Sugestões – Lei de Incentivo	dbsugestoes	5	0,002	0,08	0,5	1

SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS – SQL SERVER 2000

AMBIENTE - DESENVOLVIMENTO INTRANET

Sistema	Base de dados (schema)	Espaço total MB	PREVISÃO DE CRESCIMENTO DA BASE			
			Diário MB	Mensa MBl	Semestral MB	Anual MB
Antigo PROTOCOLO	ceprodweb	282	0,05	1,5	9	18
Audiência	dbdaudiencia	30	0,01	0,3	1,8	3,6
Biblioteca	dbdbiblioteca	10;5	0,005	0,15	0,9	1,8
Bolsa Atleta	dbdbolsaatleta	130	0,027	0,83	5	10
Calendário	dbdcalendario	10,5	0,005	0,16	0,9	1,8
CEP	dbdcep	300	0,053	1,6	10	20
CGRH	dbdrh	10	0,005	0,16	1	2
Clipping	dbdclipping	95	0,016	0,5	3	6
CNE	dbdcne	15	0,002	0,08	0,5	1
CONANDA	dbdconanda	15	0,01	0,3	1,8	3,6
Controle de Sistemas	dbdsai	12	0,005	0,16	0,9	1,8
Controle Sistemas	dbdcorporativo	180	0,08	2,5	15	30
Convênio	dbdconvenio	10,5	0,005	0,16	0,9	1,8
Enquete	dbdenquete	10,5	0,005	0,16	0,9	1,8
Fórum	dbdforum	10,5	0,005	0,16	0,9	1,8
Gestão Esportiva	dbdgestaoesportiva	18	0,005	0,16	1	2
Imagem	dbdimagem	12	0,002	0,08	0,5	1
Inventário	dbdinventario	16	0,01	0,33	2	4
JEBs	dbdolimpiadas	10	0,002	0,08	0,5	1
Jogos da Juventude	dbdjogosjuventude	10	0,002	0,08	0,5	1
Jogos Indígenas	dbdjogosindigenas	12	0,002	0,08	0,5	1
JUBs	dbdjubs	13	0,005	0,16	0,9	1,8
Logística	dbdpedidos	12	0,005	0,16	1	2
Ouvidor	dbdouvidor	18	0,01	0,3	1,8	3,6
Ouvidoria	dbdouvidoria	10	0,005	0,16	1	2
PELC	dbpelc	20	0,013	0,41	2,5	5
Pintando a Liberdade	dbdpintando	14	0,01	0,3	1,8	3,6
Portaria	portariaweb	60	0,27	0,83	5	10

Programa Esportivo Sociais	dbdpes	12	0,002	0,08	0,5	1
Rede CENESP	dbdcadastro	17	0,002	0,08	0,5	1
SAP	dbdseguranca	10	0,002	0,08	0,5	1
SAP	dbdsegurancamet	80	0,27	0,83	5	10
SAP	seguranca	20	0,01	0,33	2	4
Segundo Tempo	dbdpee	800	0,11	3,3	20	40
Seminários	dbdseminarios	10	0,005	0,16	1	2
Sistema	Base de dados (schema)	Espaço total	PREVISÃO DE CRESCIMENTO DA BASE			
			diário	mensal	semestral	anual
SIGA	dbdsiga	12	0,01	0,3	1,8	3,6
Talento Esportivo	dbdtalentoesportivo	80	0,41	1,25	7,5	15

SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS – **POSTGRESQL**

AMBIENTE - PRODUÇÃO INTRANET

Sistema	Base de dados (schema)	Espaço total MN	PREVISÃO DE CRESCIMENTO DA BASE			
			Diário MB	Mensa MBl	Semestral MB	Anual MB
Antigo PELC	dbpprojetobasico	28	0,005	0,16	1	2
Biblioteca	dbpbiblioteca	18	0,005	0,16	1	2
Calendário	dbpcalendario	19	0,01	0,3	1,8	3,6
CGLOG	dbpcglog	17	0,002	0,08	0,5	1
Chamada Pública PELC	dbsistemasinternet	170	0,11	3,3	20	40
Chamada Púbe CEDES	dbchamadapublica	6	0,002	0,08	0,5	1
Clipping	dbpclipping	54	0,27	0,83	5	10
CONSUDE	dbpconsude	16	0,013	0,41	2,5	5
Controle de Sistemas	dbcorporativo	17	0,005	0,16	1	2
Controle de Sistemas	dbsgpinter	120	0,055	1,6	10	20
CPLP	dbpcplp	7	0,002	0,08	0,5	1
Imagem	dbpimagem	16	0,005	0,16	1	2
INFORME - ME	dbinforme	87	0,27	0,83	5	10
Jogos Indígenas	dbjogosindigenas	25	0,01	0,33	2	4
Lei de Incentivo ao Esporte	dbpleiincentivoesporte	6	0,002	0,08	0,5	1
Licitação	dbplicitacao	6	0,002	0,08	0,5	1
Observatório do Torcedor	dbpobstorcedor	9	0,005	0,16	0,9	1,8
Ouvidoria	dbpouvidoria	5	0,002	0,08	0,5	1
Pintado a Liberdade	dbpintando	15	0,005	0,16	0,9	1,8
Prêmio Literatura	dbppremioliteratura	5	0,002	0,08	0,5	1
Pronunciamentos	dbpronunciamentos	6	0,002	0,08	0,5	1
Protocolo Internet	dbpprotocolo	137	0,05	1,5	9	18
Rádio	dbpradio	6	0,002	0,08	0,5	1

Sistema	Base de dados (schema)	Espaço total MN	PREVISÃO DE CRESCIMENTO DA BASE			
			Diário MB	Mensa MBl	Semestral MB	Anual MB
Rede CEDES	dbpcedes	16	0,005	0,16	0,9	1,8
Reunião PELC	dbpreuniaopelc	6	0,002	0,08	0,5	1
Segundo Tempo	dbsegundotempo	38	0,27	0,83	5	10
Sugestões – Lei de Incentivo	dbsugestoes	5	0,002	0,08	0,5	1

SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS – **SQL SERVER 2000**

AMBIENTE - PRODUÇÃO INTERNET

Sistema	Base de dados (schema)	Espaço total MB	PREVISÃO DE CRESCIMENTO DA BASE			
			Diário MB	Mensal MB	semestral MB	Anual MB
Biblioteca	dbpbiblioteca	11	0,005	0,16	1	2
Bolsa Atleta	dbpbolsaatleta	135	0,19	5,8	35	70
Calendário Esportivo	dbpcalendario	9	0,005	0,15	0,9	1,8
CENESP	dbpcenesp	13	0,01	0,3	1,8	3,6
Clipping	dbpclipping	87	0,27	0,83	5	10
CONANDA	dbpconanda	16	0,01	0,33	2	4
Conferencia Nacional	dbpcne	15	0,016	0,5	3	6
Controle de Sistemas	dbpcep	160	0,053	1,6	10	20
Controle de Sistemas	dbpcorporativoesporte	145	0,027	0,83	5	10
Fórum	dbpforum	5	0,005	0,16	1	2
Gestão Esportiva	dbpgestaoesportiva	5	0,005	0,16	1	2
JEBS	dbpolimpiadas	6	0,005	0,15	0,9	1,8
Jogos da Juventude	dbpjogosdajuventude	7	0,002	0,08	0,5	1
Jogos Indígenas	dbpjogosindigenas	6B	0,002	0,08	0,5	1
JUBS	dbpjubs	64	0,01	0,33	2	4
Logística Online	dbppedidos	10	0,005	0,16	1	2
Ouvidoria	dbpouvidoria	95	0,27	0,83	5	10
Pintando A Liberdade	dbppintando	30	0,01	0,3	1,8	3,6
Programa Espor Sociais	dbppes	13	0,005	0,15	0,9	1,8
Rede CENESP	dbpcadastro	3	0,002	0,08	0,5	1
SAP	dbpsegurancamet	122	0,053	1,6	10	20
Segundo Tempo	dbppee	1	0,7	20,83	125	250
Seminários	dbpseminarios	6	0,002	0,08	0,5	1
Talento Esportivo	dbptalentoesportivo	60	0,27	0,83	5	10

SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS – **POSTGRESQL**

AMBIENTE - PRODUÇÃO INTRANET

Sistema	Base de dados (schema)	Espaço total MB	PREVISÃO DE CRESCIMENTO DA BASE			
			diário MB	mensal MB	Semestral MB	Anual MB
Agenda do Ministro	dbagenda	13	0,005	0,15	0,9	1,8
Biblioteca	dbbiblioteca	8	0,005	0,15	0,9	1,8
CGLOG	dbpcglog	7	0,005	0,15	0,9	1,8
CGRH	dbcgrh	8	0,005	0,16	1	2
CGU/TCU	dbatuacaocgutcu	6	0,002	0,08	0,5	1
Controle de Fotos - ASCOM	dbpfoto	6	0,002	0,08	0,5	1
Controle de Sistemas	dbcontador	5	0,002	0,08	0,5	1
Controle de Sistemas	dbcorporativo	8	0,01	0,3	1,8	3,6
Diárias e Passagens	dbpdiarias	12	0,005	0,16	1	2
Financeiro	dbpfinanceiro	6	0,002	0,08	0,5	1
Gabinete do Ministro	dbpgabinete	41	0,01	0,33	2	4
GPRODWEB	dbpprotocolo	825	1,66	50	300	600
Portaria	dbpportaria	52	0,013	0,41	2,5	5
Reunião PELC	dbreuniao	6	0,005	0,15	0,9	1,8
SGP	dbsgpintra	6	0,002	0,08	0,5	1
SISLEGIS	dbpsislegis	13	0,005	0,16	1	2
Sistemas de Contratos	dbpcontratos	6	0,005	0,15	0,9	1,8

SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS – **SQL SERVER 2000**

AMBIENTE - PRODUÇÃO INTRANET

Sistema	Base de dados (schema)	Espaço total MB	PREVISÃO DE CRESCIMENTO DA BASE			
			Diário MB	mensal MB	Semestral MB	Anual MB
Controle de Sistemas	dbdsai	180	0,055	1,6	10	20
Controle de Sistemas	dbdcorporativo	250	0,27	0,83	5	10
SIGA	dbdsiga	200	0,11	3,3	20	40

ANEXO II
PLANILHA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO DE HORAS E CUSTOS POR PROJETO PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

SISTEMA	PROJETO	UNID.	ATIV.	PF VL. AJUST. VAF	PF NÃO AJUST. FPN	PF AJUST. FPA	ESFORÇO ESF (Horas/PF)	PRODUT. PRO (PF/Horas)	DURAÇÃO DRH (Horas)	AJUSTE 2% AJ1 (Horas)	AJUSTE 10% AJ2 (Horas)	ESFORÇO TOTAL EST (Horas)	VALOR HORA VLH (R$)	CUSTO TOTAL CST (R$)
Calendário Desportivo Nacional	Desenvolver Integração com demais sistemas	SNEAR	Melhoria	1,10	80,00	**88,00**	20,77	**0,0481**	**1.827,76**	36,56	182,78	**2.047,09**	80,22	**164.217,66**
Calendário Desportivo Nacional	Melhoria em Sistema	SNEAR	Melhoria	1,06	5,00	**5,30**	24,18	**0,0414**	**128,15**	2,56	12,82	**143,53**	80,22	**11.514,18**
Calendário Desportivo Nacional	Manutenção de Sistemas	SNEAR	Manut	1,08	17,00	**18,36**	26,40	**0,0379**	**484,70**	9,69	48,47	**542,87**	80,22	**43.548,91**
Portal de Internet do Ministério	Desenvolver Gestão de Conteúdo	TODOS	Desenv	1,10	124,00	**136,40**	20,77	**0,0481**	**2.833,03**	56,66	283,30	**3.172,99**	80,22	**254.537,37**
Portal de Internet do Ministério	Melhoria em Sistema	TODOS	Melhoria	1,06	18,00	**19,08**	24,18	**0,0414**	**461,35**	9,23	46,14	**516,72**	80,22	**41.451,03**
Portal de Internet do Ministério	Manutenção de Sistemas	TODOS	Manut	1,08	39,00	**42,12**	26,40	**0,0379**	**1.111,97**	22,24	111,20	**1.245,40**	80,22	**99.906,32**
Portal de Intranet do Ministério	Desenvolver Gestão de Conteúdo	TODOS	Desenv	1,10	124,00	**136,40**	20,77	**0,0481**	**2.833,03**	56,66	283,30	**3.172,99**	80,22	**254.537,37**
Portal de Intranet do Ministério	Melhoria em Sistema	TODOS	Melhoria	1,06	18,00	**19,08**	24,18	**0,0414**	**461,35**	9,23	46,14	**516,72**	80,22	**41.451,03**
Portal de Intranet do Ministério	Manutenção de Sistemas	TODOS	Manut	1,08	39,00	**42,12**	26,40	**0,0379**	**1.111,97**	22,24	111,20	**1.245,40**	80,22	**99.906,32**
Prêmio Brasil de Esporte e Laser de Inclusão Social	Desenvolver Módulo de Apresentado de Obras Cadastradas	SNDEL	Melhoria	1,10	62,00	**68,20**	20,77	**0,0481**	**1.416,51**	28,33	141,65	**1.586,50**	80,22	**127.268,68**
Prêmio Brasil de Esporte e Laser de Inclusão Social	Melhoria em Sistema	SNDEL	Melhoria	1,06	6,00	**6,36**	24,18	**0,0414**	**153,78**	3,08	15,38	**172,24**	80,22	**13.817,01**
Prêmio Brasil de Esporte e Laser de Inclusão Social	Manutenção de Sistemas	SNDEL	Manut	1,08	20,00	**21,60**	26,40	**0,0379**	**570,24**	11,40	57,02	**638,67**	80,22	**51.234,01**
Sistema da CGCOF	Melhoria em Sistema	SEME	Melhoria	1,06	6,00	**6,36**	24,18	**0,0414**	**153,78**	3,08	15,38	**172,24**	80,22	**13.817,01**
Sistema da CGCOF	Manutenção de Sistemas	SEME	Manut	1,08	5,00	**5,40**	26,40	**0,0379**	**142,56**	2,85	14,26	**159,67**	80,22	**12.808,50**

SISTEMA	PROJETO	UNID.	ATIV.	PF VL. AJUST. VAF	PF NÃO AJUST. FPN	PF AJUST. FPA	ESFORÇO ESF (Horas/PF)	PRODUT. PRO (PF/Horas)	DURAÇÃO DRH (Horas)	AJUSTE 2% AJ1 (Horas)	AJUSTE 10% AJ2 (Horas)	ESFORÇO TOTAL EST (Horas)	VALOR HORA VLH (R$)	CUSTO TOTAL CST (R$)
Sistema da Lei Incentivo Fiscal ao Esporte	Desenvolver Módulo de Inscrição e Aprovação de Projetos	SEME	Melhoria	1,10	124,00	**136,40**	20,77	**0,0481**	**2.833,03**	56,66	283,30	**3.172,99**	80,22	**254.537,37**
Sistema da Lei Incentivo Fiscal ao Esporte	Desenvolver Módulo de Prestação de Contas	SEME	Melhoria	1,10	124,00	**136,40**	20,77	**0,0481**	**2.833,03**	56,66	283,30	**3.172,99**	80,22	**254.537,37**
Sistema da Lei Incentivo Fiscal ao Esporte	Desenvolver Módulo de Execução	SEME	Melhoria	1,10	124,00	**136,40**	20,77	**0,0481**	**2.833,03**	56,66	283,30	**3.172,99**	80,22	**254.537,37**
Sistema da Lei Incentivo Fiscal ao Esporte	Melhoria em Sistema	SEME	Melhoria	1,06	11,00	**11,66**	24,18	**0,0414**	**281,94**	5,64	28,19	**315,77**	80,22	**25.331,19**
Sistema da Lei Incentivo Fiscal ao Esporte	Manutenção de Sistemas	SEME	Manut	1,08	137,00	**147,96**	26,40	**0,0379**	**3.906,14**	78,12	390,61	**4.374,88**	80,22	**350.952,98**
Sistema da Ouvidoria	Melhoria em Sistema	TODOS	Melhoria	1,06	6,00	**6,36**	24,18	**0,0414**	**153,78**	3,08	15,38	**172,24**	80,22	**13.817,01**
Sistema da Ouvidoria	Manutenção de Sistemas	TODOS	Manut	1,08	5,00	**5,40**	26,40	**0,0379**	**142,56**	2,85	14,26	**159,67**	80,22	**12.808,50**
Sistema da Praça da Juventude	Desenvolvimento de Novo Sistema	SEME	Desenv	1,10	80,00	**88,00**	20,77	**0,0481**	**1.827,76**	36,56	182,78	**2.047,09**	80,22	**164.217,66**
Sistema da Praça da Juventude	Manutenção de Sistemas	SEME	Manut	1,08	14,00	**15,12**	26,40	**0,0379**	**399,17**	7,98	39,92	**447,07**	80,22	**35.863,81**
Sistema da Rádio Esporte	Melhoria em Sistema	SEME	Melhoria	1,06	5,00	**5,30**	24,18	**0,0414**	**128,15**	2,56	12,82	**143,53**	80,22	**11.514,18**
Sistema da Rádio Esporte	Manutenção de Sistemas	SEME	Manut	1,08	5,00	**5,40**	26,40	**0,0379**	**142,56**	2,85	14,26	**159,67**	80,22	**12.808,50**
Sistema de Agenda da SNDEL	Desenvolver com especificidades da SNDEL	SNDEL	Desenv	1,10	25,00	**27,50**	20,77	**0,0481**	**571,18**	11,42	57,12	**639,72**	80,22	**51.318,02**
Sistema de Agenda da SNDEL	Manutenção de Sistemas	SNDEL	Manut	1,08	14,00	**15,12**	26,40	**0,0379**	**399,17**	7,98	39,92	**447,07**	80,22	**35.863,81**
Sistema de Agenda da SNEAR	Desenvolver com especificidades da SNEAR	SNEAR	Desenv	1,10	25,00	**27,50**	20,77	**0,0481**	**571,18**	11,42	57,12	**639,72**	80,22	**51.318,02**
Sistema de Agenda da SNEAR	Manutenção de Sistemas	SNEAR	Manut	1,08	14,00	**15,12**	26,40	**0,0379**	**399,17**	7,98	39,92	**447,07**	80,22	**35.863,81**

SISTEMA	PROJETO	UNID.	ATIV.	PF VL. AJUST. VAF	PF NÃO AJUST. FPN	PF AJUST. FPA	ESFORÇO ESF (Horas/PF)	PRODUT. PRO (PF/Horas)	DURAÇÃO DRH (Horas)	AJUSTE 2% AJ1 (Horas)	AJUSTE 10% AJ2 (Horas)	ESFORÇO TOTAL EST (Horas)	VALOR HORA VLH (R$)	CUSTO TOTAL CST (R$)
Sistema de Agenda da SNEED	Desenvolver com especificidades da SNEED	SNEED	Desenv	1,10	25,00	**27,50**	20,77	**0,0481**	**571,18**	11,42	57,12	**639,72**	80,22	**51.318,02**
Sistema de Agenda da SNEED	Manutenção de Sistemas	SNEED	Manut	1,08	14,00	**15,12**	26,40	**0,0379**	**399,17**	7,98	39,92	**447,07**	80,22	**35.863,81**
Sistema de Agenda do Ministro	Melhoria em Sistema	SEME	Melhoria	1,06	7,00	**7,42**	24,18	**0,0414**	**179,42**	3,59	17,94	**200,95**	80,22	**16.119,85**
Sistema de Agenda do Ministro	Manutenção de Sistemas	SEME	Manut	1,08	5,00	**5,40**	26,40	**0,0379**	**142,56**	2,85	14,26	**159,67**	80,22	**12.808,50**
Sistema de Apoio a Gestão de Convênios da SNDEL	Desenvolvimento de Novo Sistema	SNDEL	Desenv	1,10	199,00	**218,90**	20,77	**0,0481**	**4.546,55**	90,93	454,66	**5.092,14**	80,22	**408.491,42**
Sistema de Apoio a Gestão de Convênios da SNDEL	Manutenção de Sistemas	SNDEL	Manut	1,08	60,00	**64,80**	26,40	**0,0379**	**1.710,72**	34,21	171,07	**1.916,01**	80,22	**153.702,03**
Sistema de Apoio a Gestão de Convênios da SNEAR	Desenvolvimento de Novo Sistema	SNEAR	Desenv	1,10	199,00	**218,90**	20,77	**0,0481**	**4.546,55**	90,93	454,66	**5.092,14**	80,22	**408.491,42**
Sistema de Apoio a Gestão de Convênios da SNEAR	Manutenção de Sistemas	SNEAR	Manut	1,08	60,00	**64,80**	26,40	**0,0379**	**1.710,72**	34,21	171,07	**1.916,01**	80,22	**153.702,03**
Sistema de Apoio a Gestão de Convênios da SNEED	Desenvolvimento de Novo Sistema	SNEED	Desenv	1,10	199,00	**218,90**	20,77	**0,0481**	**4.546,55**	90,93	454,66	**5.092,14**	80,22	**408.491,42**
Sistema de Apoio a Gestão de Convênios da SNEED	Manutenção de Sistemas	SNEED	Manut	1,08	60,00	**64,80**	26,40	**0,0379**	**1.710,72**	34,21	171,07	**1.916,01**	80,22	**153.702,03**
Sistema de Apoio a Gestão de Convênios do ME	Desenvolvimento de Novo Sistema	SEME	Desenv	1,10	199,00	**218,90**	20,77	**0,0481**	**4.546,55**	90,93	454,66	**5.092,14**	80,22	**408.491,42**
Sistema de Apoio a Gestão de Convênios do ME	Manutenção de Sistemas	SEME	Manut	1,08	60,00	**64,80**	26,40	**0,0379**	**1.710,72**	34,21	171,07	**1.916,01**	80,22	**153.702,03**
Sistema de Atendimento da Intranet - SAI	Melhoria em Sistema	TODOS	Melhoria	1,06	5,00	**5,30**	24,18	**0,0414**	**128,15**	2,56	12,82	**143,53**	80,22	**11.514,18**
Sistema de Atendimento da Intranet - SAI	Manutenção de Sistemas	TODOS	Manut	1,08	10,00	**10,80**	26,40	**0,0379**	**285,12**	5,70	28,51	**319,33**	80,22	**25.617,01**
Sistema de Banco de Imagens	Melhoria em Sistema	TODOS	Melhoria	1,06	5,00	**5,30**	24,18	**0,0414**	**128,15**	2,56	12,82	**143,53**	80,22	**11.514,18**

SISTEMA	PROJETO	UNID.	ATIV.	PF VL. AJUST. VAF	PF NÃO AJUST. FPN	PF AJUST. FPA	ESFORÇO ESF (Horas/PF)	PRODUT. PRO (PF/Horas)	DURAÇÃO DRH (Horas)	AJUSTE 2% AJ1 (Horas)	AJUSTE 10% AJ2 (Horas)	ESFORÇO TOTAL EST (Horas)	VALOR HORA VLH (R$)	CUSTO TOTAL CST (R$)
Sistema de Banco de Imagens	Manutenção de Sistemas	TODOS	Manut	1,08	5,00	**5,40**	26,40	**0,0379**	**142,56**	2,85	14,26	**159,67**	80,22	**12.808,50**
Sistema de Cadastro INFORME ME	Melhoria em Sistema	TODOS	Melhoria	1,06	5,00	**5,30**	24,18	**0,0414**	**128,15**	2,56	12,82	**143,53**	80,22	**11.514,18**
Sistema de Cadastro INFORME ME	Manutenção de Sistemas	TODOS	Manut	1,08	5,00	**5,40**	26,40	**0,0379**	**142,56**	2,85	14,26	**159,67**	80,22	**12.808,50**
Sistema de Cadastro Único de Entidades Convenentes	Desenvolvimento de Novo Sistema	TODOS	Desenv	1,10	199,00	**218,90**	20,77	**0,0481**	**4.546,55**	90,93	454,66	**5.092,14**	80,22	**408.491,42**
Sistema de Cadastro Único de Entidades Convenentes	Manutenção de Sistemas	TODOS	Manut	1,08	58,00	**62,64**	26,40	**0,0379**	**1.653,70**	33,07	165,37	**1.852,14**	80,22	**148.578,63**
Sistema de Contratos	Melhoria em Sistema	SEME	Melhoria	1,06	5,00	**5,30**	24,18	**0,0414**	**128,15**	2,56	12,82	**143,53**	80,22	**11.514,18**
Sistema de Contratos	Manutenção de Sistemas	SEME	Manut	1,08	6,00	**6,48**	26,40	**0,0379**	**171,07**	3,42	17,11	**191,60**	80,22	**15.370,20**
Sistema de Controle de Demandas do CGU/TCU	Melhoria em Sistema	TODOS	Melhoria	1,06	5,00	**5,30**	24,18	**0,0414**	**128,15**	2,56	12,82	**143,53**	80,22	**11.514,18**
Sistema de Controle de Demandas do CGU/TCU	Manutenção de Sistemas	TODOS	Manut	1,08	5,00	**5,40**	26,40	**0,0379**	**142,56**	2,85	14,26	**159,67**	80,22	**12.808,50**
Sistema de Controle de Fotos	Melhoria em Sistema	TODOS	Melhoria	1,06	5,00	**5,30**	24,18	**0,0414**	**128,15**	2,56	12,82	**143,53**	80,22	**11.514,18**
Sistema de Controle de Fotos	Manutenção de Sistemas	TODOS	Manut	1,08	5,00	**5,40**	26,40	**0,0379**	**142,56**	2,85	14,26	**159,67**	80,22	**12.808,50**
Sistema de Convêinios do Programa Pintando a Liberdade	Melhoria em Sistema	SEME	Melhoria	1,06	9,00	**9,54**	24,18	**0,0414**	**230,68**	4,61	23,07	**258,36**	80,22	**20.725,52**
Sistema de Convêinios do Programa Pintando a Liberdade	Manutenção de Sistemas	SEME	Manut	1,08	12,00	**12,96**	26,40	**0,0379**	**342,14**	6,84	34,21	**383,20**	80,22	**30.740,41**
Sistema de Convênios da Rede CEDES	Melhoria em Sistema	SNDEL	Melhoria	1,06	9,00	**9,54**	24,18	**0,0414**	**230,68**	4,61	23,07	**258,36**	80,22	**20.725,52**
Sistema de Convênios da Rede CEDES	Manutenção de Sistemas	SNDEL	Manut	1,08	12,00	**12,96**	26,40	**0,0379**	**342,14**	6,84	34,21	**383,20**	80,22	**30.740,41**

SISTEMA	PROJETO	UNID.	ATIV.	PF VL. AJUST. VAF	PF NÃO AJUST. FPN	PF AJUST. FPA	ESFORÇO ESF (Horas/PF)	PRODUT. PRO (PF/Horas)	DURAÇÃO DRH (Horas)	AJUSTE 2% AJ1 (Horas)	AJUSTE 10% AJ2 (Horas)	ESFORÇO TOTAL EST (Horas)	VALOR HORA VLH (R$)	CUSTO TOTAL CST (R$)
Sistema de Convênios de Chamadas Públicas PELC	Melhoria em Sistema	SNDEL	Melhoria	1,06	9,00	**9,54**	24,18	**0,0414**	**230,68**	4,61	23,07	**258,36**	80,22	**20.725,52**
Sistema de Convênios de Chamadas Públicas PELC	Manutenção de Sistemas	SNDEL	Manut	1,08	20,00	**21,60**	26,40	**0,0379**	**570,24**	11,40	57,02	**638,67**	80,22	**51.234,01**
Sistema de Convênios do Programa Bolsa Atleta	Melhoria em Sistema	SNEAR	Melhoria	1,06	12,00	**12,72**	24,18	**0,0414**	**307,57**	6,15	30,76	**344,48**	80,22	**27.634,02**
Sistema de Convênios do Programa Bolsa Atleta	Manutenção de Sistemas	SNEAR	Manut	1,08	20,00	**21,60**	26,40	**0,0379**	**570,24**	11,40	57,02	**638,67**	80,22	**51.234,01**
Sistema de Convênios do Programa Segundo Tempo	Melhoria em Sistema	SNEED	Melhoria	1,06	12,00	**12,72**	24,18	**0,0414**	**307,57**	6,15	30,76	**344,48**	80,22	**27.634,02**
Sistema de Convênios do Programa Segundo Tempo	Manutenção de Sistemas	SNEED	Manut	1,08	20,00	**21,60**	26,40	**0,0379**	**570,24**	11,40	57,02	**638,67**	80,22	**51.234,01**
Sistema de Descoberta do Talento Esportivo	Melhoria em Sistema	SNEAR	Melhoria	1,06	5,00	**5,30**	24,18	**0,0414**	**128,15**	2,56	12,82	**143,53**	80,22	**11.514,18**
Sistema de Descoberta do Talento Esportivo	Manutenção de Sistemas	SNEAR	Manut	1,08	5,00	**5,40**	26,40	**0,0379**	**142,56**	2,85	14,26	**159,67**	80,22	**12.808,50**
Sistema de Divulgação da Agenda do Ministro	Melhoria em Sistema	SEME	Melhoria	1,06	5,00	**5,30**	24,18	**0,0414**	**128,15**	2,56	12,82	**143,53**	80,22	**11.514,18**
Sistema de Divulgação da Agenda do Ministro	Manutenção de Sistemas	SEME	Manut	1,08	5,00	**5,40**	26,40	**0,0379**	**142,56**	2,85	14,26	**159,67**	80,22	**12.808,50**
Sistema de Enquetes	Melhoria em Sistema	TODOS	Melhoria	1,06	6,00	**6,36**	24,18	**0,0414**	**153,78**	3,08	15,38	**172,24**	80,22	**13.817,01**
Sistema de Enquetes	Manutenção de Sistemas	TODOS	Manut	1,08	5,00	**5,40**	26,40	**0,0379**	**142,56**	2,85	14,26	**159,67**	80,22	**12.808,50**
Sistema de Eventos - Capacitação	Melhoria em Sistema	SNEED	Melhoria	1,06	6,00	**6,36**	24,18	**0,0414**	**153,78**	3,08	15,38	**172,24**	80,22	**13.817,01**
Sistema de Eventos - Capacitação	Manutenção de Sistemas	SNEED	Manut	1,08	5,00	**5,40**	26,40	**0,0379**	**142,56**	2,85	14,26	**159,67**	80,22	**12.808,50**
Sistema de Eventos - Grupos Formadores do PELC	Melhoria em Sistema	SNDEL	Melhoria	1,06	6,00	**6,36**	24,18	**0,0414**	**153,78**	3,08	15,38	**172,24**	80,22	**13.817,01**

SISTEMA	PROJETO	UNID.	ATIV.	PF VL. AJUST. VAF	PF NÃO AJUST. FPN	PF AJUST. FPA	ESFORÇO ESF (Horas/PF)	PRODUT. PRO (PF/Horas)	DURAÇÃO DRH (Horas)	AJUSTE 2% AJ1 (Horas)	AJUSTE 10% AJ2 (Horas)	ESFORÇO TOTAL EST (Horas)	VALOR HORA VLH (R$)	CUSTO TOTAL CST (R$)
Sistema de Eventos - Grupos Formadores do PELC	Manutenção de Sistemas	SNDEL	Manut	1,08	5,00	**5,40**	26,40	**0,0379**	**142,56**	2,85	14,26	**159,67**	80,22	**12.808,50**
Sistema de Eventos - Jogos Desportivos CPLP	Desenvolver para eventos do ano corrente	SNEAR	Desenv	1,10	50,00	**55,00**	20,77	**0,0481**	**1.142,35**	22,85	114,24	**1.279,43**	80,22	**102.636,04**
Sistema de Eventos - Jogos Desportivos CPLP	Manutenção de Sistemas	SNEAR	Manut	1,08	11,00	**11,88**	26,40	**0,0379**	**313,63**	6,27	31,36	**351,27**	80,22	**28.178,71**
Sistema de Gerador de Relatórios	Melhoria em Sistema	TODOS	Melhoria	1,06	31,00	**32,86**	24,18	**0,0414**	**794,55**	15,89	79,46	**889,90**	80,22	**71.387,89**
Sistema de Gerador de Relatórios	Manutenção de Sistemas	TODOS	Manut	1,08	11,00	**11,88**	26,40	**0,0379**	**313,63**	6,27	31,36	**351,27**	80,22	**28.178,71**
Sistema de Gerenciamento de Atendimento ao Usuário - SIGA	Melhoria em Sistema	TODOS	Melhoria	1,06	5,00	**5,30**	24,18	**0,0414**	**128,15**	2,56	12,82	**143,53**	80,22	**11.514,18**
Sistema de Gerenciamento de Atendimento ao Usuário - SIGA	Manutenção de Sistemas	TODOS	Manut	1,08	10,00	**10,80**	26,40	**0,0379**	**285,12**	5,70	28,51	**319,33**	80,22	**25.617,01**
Sistema de Gerenciamento do Portal de Internet e Intranet - SGP	Desenvolver Módulo de Segurança e Auditoria	TODOS	Desenv	1,10	124,00	**136,40**	20,77	**0,0481**	**2.833,03**	56,66	283,30	**3.172,99**	80,22	**254.537,37**
Sistema de Gerenciamento do Portal de Internet e Intranet - SGP	Melhoria em Sistema	TODOS	Melhoria	1,06	13,00	**13,78**	24,18	**0,0414**	**333,20**	6,66	33,32	**373,18**	80,22	**29.936,86**
Sistema de Gerenciamento do Portal de Internet e Intranet - SGP	Manutenção de Sistemas	TODOS	Manut	1,08	41,00	**44,28**	26,40	**0,0379**	**1.168,99**	23,38	116,90	**1.309,27**	80,22	**105.029,72**
Sistema de Licitações	Melhoria em Sistema	TODOS	Melhoria	1,06	6,00	**6,36**	24,18	**0,0414**	**153,78**	3,08	15,38	**172,24**	80,22	**13.817,01**
Sistema de Licitações	Manutenção de Sistemas	TODOS	Manut	1,08	6,00	**6,48**	26,40	**0,0379**	**171,07**	3,42	17,11	**191,60**	80,22	**15.370,20**
Sistema de Mala Direta	Melhoria em Sistema	TODOS	Melhoria	1,06	31,00	**32,86**	24,18	**0,0414**	**794,55**	15,89	79,46	**889,90**	80,22	**71.387,89**
Sistema de Mala Direta	Manutenção de Sistemas	TODOS	Manut	1,08	6,00	**6,48**	26,40	**0,0379**	**171,07**	3,42	17,11	**191,60**	80,22	**15.370,20**

SISTEMA	PROJETO	UNID.	ATIV.	PF VL. AJUST. VAF	PF NÃO AJUST. FPN	PF AJUST. FPA	ESFORÇO ESF (Horas/PF)	PRODUT. PRO (PF/Horas)	DURAÇÃO DRH (Horas)	AJUSTE 2% AJ1 (Horas)	AJUSTE 10% AJ2 (Horas)	ESFORÇO TOTAL EST (Horas)	VALOR HORA VLH (R$)	CUSTO TOTAL CST (R$)
Sistema de Necessidades de Capacitação - LNC	Melhoria em Sistema	TODOS	Melhoria	1,06	6,00	**6,36**	24,18	**0,0414**	**153,78**	3,08	15,38	**172,24**	80,22	**13.817,01**
Sistema de Necessidades de Capacitação - LNC	Manutenção de Sistemas	TODOS	Manut	1,08	5,00	**5,40**	26,40	**0,0379**	**142,56**	2,85	14,26	**159,67**	80,22	**12.808,50**
Sistema de Nomeração de Documentos - NUMDOC	Melhoria em Sistema	TODOS	Melhoria	1,06	6,00	**6,36**	24,18	**0,0414**	**153,78**	3,08	15,38	**172,24**	80,22	**13.817,01**
Sistema de Nomeração de Documentos - NUMDOC	Manutenção de Sistemas	TODOS	Manut	1,08	5,00	**5,40**	26,40	**0,0379**	**142,56**	2,85	14,26	**159,67**	80,22	**12.808,50**
Sistema de Pleitos do Programa Segundo Tempo	Melhoria em Sistema	SNEED	Melhoria	1,06	12,00	**12,72**	24,18	**0,0414**	**307,57**	6,15	30,76	**344,48**	80,22	**27.634,02**
Sistema de Pleitos do Programa Segundo Tempo	Manutenção de Sistemas	SNEED	Manut	1,08	12,00	**12,96**	26,40	**0,0379**	**342,14**	6,84	34,21	**383,20**	80,22	**30.740,41**
Sistema de Portaria	Melhoria em Sistema	SEME	Melhoria	1,06	6,00	**6,36**	24,18	**0,0414**	**153,78**	3,08	15,38	**172,24**	80,22	**13.817,01**
Sistema de Portaria	Manutenção de Sistemas	SEME	Manut	1,08	5,00	**5,40**	26,40	**0,0379**	**142,56**	2,85	14,26	**159,67**	80,22	**12.808,50**
Sistema de Pronunciamentos do Ministro	Melhoria em Sistema	SEME	Melhoria	1,06	6,00	**6,36**	24,18	**0,0414**	**153,78**	3,08	15,38	**172,24**	80,22	**13.817,01**
Sistema de Pronunciamentos do Ministro	Manutenção de Sistemas	SEME	Manut	1,08	5,00	**5,40**	26,40	**0,0379**	**142,56**	2,85	14,26	**159,67**	80,22	**12.808,50**
Sistema de Protocolo	Melhoria em Sistema	TODOS	Melhoria	1,06	13,00	**13,78**	24,18	**0,0414**	**333,20**	6,66	33,32	**373,18**	80,22	**29.936,86**
Sistema de Protocolo	Manutenção de Sistemas	TODOS	Manut	1,08	45,00	**48,60**	26,40	**0,0379**	**1.283,04**	25,66	128,30	**1.437,00**	80,22	**115.276,53**
Sistema de Quadro de Medalhas	Melhoria em Sistema	SEME	Melhoria	1,06	6,00	**6,36**	24,18	**0,0414**	**153,78**	3,08	15,38	**172,24**	80,22	**13.817,01**
Sistema de Quadro de Medalhas	Manutenção de Sistemas	SEME	Manut	1,08	5,00	**5,40**	26,40	**0,0379**	**142,56**	2,85	14,26	**159,67**	80,22	**12.808,50**
Sistema de Recursos Humanos da CGRH	Melhoria em Sistema	TODOS	Melhoria	1,06	6,00	**6,36**	24,18	**0,0414**	**153,78**	3,08	15,38	**172,24**	80,22	**13.817,01**

SISTEMA	PROJETO	UNID.	ATIV.	PF VL. AJUST. VAF	PF NÃO AJUST. FPN	PF AJUST. FPA	ESFORÇO ESF (Horas/PF)	PRODUT. PRO (PF/Horas)	DURAÇÃO DRH (Horas)	AJUSTE 2% AJ1 (Horas)	AJUSTE 10% AJ2 (Horas)	ESFORÇO TOTAL EST (Horas)	VALOR HORA VLH (R$)	CUSTO TOTAL CST (R$)
Sistema de Recursos Humanos da CGRH	Manutenção de Sistemas	TODOS	Manut	1,08	6,00	**6,48**	26,40	**0,0379**	**171,07**	3,42	17,11	**191,60**	80,22	**15.370,20**
Sistema de Torcidas Organizadas	Desenvolver Módulo Seminário	SEME	Desenv	1,10	50,00	**55,00**	20,77	**0,0481**	**1.142,35**	22,85	114,24	**1.279,43**	80,22	**102.636,04**
Sistema de Torcidas Organizadas	Manutenção de Sistemas	SEME	Manut	1,08	14,00	**15,12**	26,40	**0,0379**	**399,17**	7,98	39,92	**447,07**	80,22	**35.863,81**
Sistema do Observatório do Torcedor	Melhoria em Sistema	SNDEL	Melhoria	1,06	6,00	**6,36**	24,18	**0,0414**	**153,78**	3,08	15,38	**172,24**	80,22	**13.817,01**
Sistema do Observatório do Torcedor	Manutenção de Sistemas	SNDEL	Manut	1,08	5,00	**5,40**	26,40	**0,0379**	**142,56**	2,85	14,26	**159,67**	80,22	**12.808,50**
Sistema do Projetos Esportivos Sociais - CONANDA	Melhoria em Sistema	SEME	Melhoria	1,06	6,00	**6,36**	24,18	**0,0414**	**153,78**	3,08	15,38	**172,24**	80,22	**13.817,01**
Sistema do Projetos Esportivos Sociais - CONANDA	Manutenção de Sistemas	SEME	Manut	1,08	5,00	**5,40**	26,40	**0,0379**	**142,56**	2,85	14,26	**159,67**	80,22	**12.808,50**
Sistema para Logística On-line	Melhoria em Sistema	TODOS	Melhoria	1,06	6,00	**6,36**	24,18	**0,0414**	**153,78**	3,08	15,38	**172,24**	80,22	**13.817,01**
Sistema para Logística On-line	Manutenção de Sistemas	TODOS	Manut	1,08	6,00	**6,48**	26,40	**0,0379**	**171,07**	3,42	17,11	**191,60**	80,22	**15.370,20**
Sistema Reunião Anuais do PELC - Regional/Nacional	Desenvolver para eventos do ano corrente	SNDEL	Desenv	1,10	50,00	**55,00**	20,77	**0,0481**	**1.142,35**	22,85	114,24	**1.279,43**	80,22	**102.636,04**
Sistema Reunião Anuais do PELC - Regional/Nacional	Manutenção de Sistemas	SNDEL	Manut	1,08	10,00	**10,80**	26,40	**0,0379**	**285,12**	5,70	28,51	**319,33**	80,22	**25.617,01**
Sistema Timemania	Melhoria em Sistema	SEME	Melhoria	1,06	6,00	**6,36**	24,18	**0,0414**	**153,78**	3,08	15,38	**172,24**	80,22	**13.817,01**
Sistema Timemania	Manutenção de Sistemas	SEME	Manut	1,08	5,00	**5,40**	26,40	**0,0379**	**142,56**	2,85	14,26	**159,67**	80,22	**12.808,50**
Sistemas de Audiências e Pleitos	Melhoria em Sistema	SEME	Melhoria	1,06	6,00	**6,36**	24,18	**0,0414**	**153,78**	3,08	15,38	**172,24**	80,22	**13.817,01**
Sistemas de Audiências e Pleitos	Manutenção de Sistemas	SEME	Manut	1,08	5,00	**5,40**	26,40	**0,0379**	**142,56**	2,85	14,26	**159,67**	80,22	**12.808,50**

SISTEMA	PROJETO	UNID.	ATIV.	PF VL. AJUST. VAF	PF NÃO AJUST. FPN	PF AJUST. FPA	ESFORÇO ESF (Horas/PF)	PRODUT. PRO (PF/Horas)	DURAÇÃO DRH (Horas)	AJUSTE 2% AJ1 (Horas)	AJUSTE 10% AJ2 (Horas)	ESFORÇO TOTAL EST (Horas)	VALOR HORA VLH (R$)	CUSTO TOTAL CST (R$)
			TOTAIS			3.868,20			87.716,60	1.754,33	8.771,66	98.242,60	80,22	7.881.021,13

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

APURAÇÃO DE VALORES SALARIAIS E CÁLCULO DA HORA MÉDIA

DADOS COLETADOS

ENTIDADE ► / CARGO ▼	MINISTÉRIO TRANSPORTE	MINISTÉRIO JUSTIÇA	AGÊNCIA ANEEL	SITE SIGMA	SITE EMPREGOS	SITE MANAGER
COORDENADOR	4.306,34	5.832,00	4.306,34	6.848,16	8.451,00	10.865,12
ANALISTA	3.308,80	4.209,07	4.688,64	6.188,16	n/a	7.545,44
PROGRAMADOR	2.146,57	n/a	2.144,80	n/a	9.863,00	4.439,68
WEB DESIGNER	n/a	2.752,00	3.125,76	n/a	5.802,00	4.752,16

ENTIDADE ► / CARGO ▼	SITE INFOABRIL	SITE DATAFOLHA	SITE RHINFO	SITE PRECISA-SE	SITE SPECTRUM
COORDENADOR	13.212,00	9.250,00	6.453,83	8.617,00	9.412,00
ANALISTA	5.778,00	4.192,00	3.198,68	4.103,00	5.219,00
PROGRAMADOR	5.412,00	4.210,00	3.294,43	2.485,00	5.572,00
WEB DESIGNER	4.393,00	n/a	n/a	n/a	4.236,00

APURAÇÃO DA HORA MÉDIA POR AGRUPAMENTO DE ANÁLISE E DE CODIFICAÇÃO

APURAÇÃO DA HORA DE ANÁLISE	TOTAIS	Quantid de itens	MEDIA	MEDIA HOMOGE NEIZADA (***)	VALOR HORA (****)	VALOR HORA C/FK 2,3
COORDENADOR	87.553,79	11	7.959,44	6.752,69	40,19	**92,44**
ANALISTA	48.430,79	10	4.843,08			

APURAÇÃO DA HORA DE CODIFICAÇÃO	TOTAIS	Quantid de itens	MEDIA	MEDIA HOMOGE NEIZADA (***)	VALOR HORA (****)	VALOR HORA C/FK 2,3
PROGRAMADOR	39.567,48	9	4.396,39	4.286,60	26,91	**61,89**
WEB DESIGNER	25.060,92	6	4.176,82			

APURAÇÃO DA HORA MÉDIA FINAL

FORMULA	**[(hora ANÁLISE*60%) + hora CODIFICAÇÃO*40%)]/100**
CÁLCULO	**[92,44*60) + (61,89*40)]/100**
VALOR DA HORA MÉDIA	**80,22**

(***) A MEDIA HOMOGENEIZADA resulta da apuração da média dos dois salários médios e da aplicação do 5,49% sobre o valor resultante. Este índice de 5,49% corresponde ao reajuste determinado pela Convenção Coletiva da Categoria assinada em maio de 2010. O levantamento dos valores foi anterior a maio de 2010.

(****) O valor da hora foi apurado dividindo-se a média homogeneizada por 168 horas/mês

ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Metodologia de Gerenciamento de Projetos

A Metodologia apresentada neste Termo de Referência visa orientar a concepção de projetos pela equipe técnica da Coordenação-Geral de Modernização e Informática – CGMI, focada na obtenção de resultados satisfatórios de forma organizada e padronizada, independente do segmento de negócio, da tecnologia a ser utilizada e do ambiente operacional, permitindo um processo de interação constante com usuário, na busca de um produto de melhor qualidade.

A Metodologia adotada e customizada para o ME baseia-se na aplicabilidade das Melhores Práticas sugeridas pelo *Project Management Body of Knowledge – PMBOK* para a Gestão de Projetos, as orientações da *Rational Unified Process - RUP* para os processos de desenvolvimento de sistemas e o *Information Technology Infrastructure Library - ITIL* para gerenciamento de serviços.

As Normas ISO 9000 enfatizam a importância da implantação de procedimentos padronizados, devidamente documentados, a fim de permitir a qualidade na execução de serviços. Baseada nesta premissa, a adoção da metodologia viabilizará a melhoria contínua do processo de desenvolvimento de software, assegurando o sucesso no gerenciamento e na execução de projetos.

Processo de Desenvolvimento de Sistemas

Fases da metodologia

O desenvolvimento de sistemas é dividido em ciclos que são divididos em fases, que, por sua vez, possuem disciplinas com objetivos bem definidos, de modo que os trabalhos possam ser interativos e incrementais aumentando a qualidade dos produtos, estabelecendo um processo uniforme e padronizado, focando o atendimento da solicitação

Fase – Concepção (Iniciação)

Na fase de concepção de projetos é realizado o entendimento e a modelagem do negócio, regras, definição do escopo, dimensionamento do projeto, alocação de recursos, estimativa de tempo e riscos e demais atividades a serem executadas nesta fase. É produzido ainda um plano de gerenciamento do projeto e registrado na ferramenta de controle.

Fase – Elaboração

Na fase de elaboração, onde os requisitos estão mais estáveis, inicia-se a análise sistêmica. São construídos os diagramas de acordo com padrões da *Unified Model Language* - UML, as interfaces da aplicação, a modelagem de dados e os casos de testes. Além disso, o manual de ajuda do sistema começa a ser elaborado a partir dos requisitos especificados.

Fase – Construção

Na fase de construção, é realizada a codificação do sistema, com base na definição de requisitos e padrões de desenvolvimento. Ambientes de teste e homologação são preparados e são executados os testes do sistema. As não conformidades de regras do sistema, quando encontradas, devem ser registradas.

Fase – Transição

Na fase de transição, o ambiente de homologação é disponibilizado para validação com o cliente. Ao final de todas as correções, ele assinará o Termo de Homologação. É validado, também, o Manual de Ajuda do sistema.

Fase - Encerramento

Nesta fase é formalizado o Encerramento do Projeto com a finalidade de medir, relatar e manter os trabalhos desenvolvidos buscando promover melhorias aos procedimentos executados durante o projeto, utilizando repositório de dados que permitem este trabalho. São levantadas informações para registro de melhores práticas e lições aprendidas de cada projeto, encerrando em seguida, todas as atividades na ferramenta de controle.
No encerramento do Projeto haverá a entrega da documentação definida e desenvolvida no Documento Proposta

Quadro Resumo da Medologia

Fases	**Atividades**	**Artefatos**
Concepção	Analisar status do negócio; Elaborar Proposta de execução de serviços; Definir recursos; Alocar profissionais; Desenvolver Plano de Métricas; Estimar Custos e Prazos (Cronograma); Estimar Riscos; Solicitar Revisão do Grupo de Qualidade.	Ata de reunião Documento Proposta; Análise de Pontos de Função; Matriz de Riscos; Minuta do Contrato; Relatório de Controle de Qualidade;
Marco da Disciplina	Analisar a viabilidade do projeto	
Elaboração	Agendar de reuniões com o cliente; Entrevistar o cliente; Especificar os requisitos; Re-análisar e atualizar a modelagem de cenarios; Modelar fluxos funcionais do sistema; Re-Esboçar as Interfaces Sistêmicas; Especificar regras de negócio; Especificar as Mensagens do Sistema; Estruturar os Requisitos do Sistema. Estabilizar a Arquitetura do Sistema; Elaborar Casos de Teste Especificar fluxos e cenários do sistema; Modelar Classes Sistêmicas; Criar telas do sistema; Desenvolver Manual do Sistema; Realizar Modelagem de Dados; Gerar DDL; Criar Banco de Dados;	Ata de reunião□; Questionário de Elicitação de Requisitos; Diagrama de Casos de Uso; Diagrama de Atividades Protótipo de Interface; Regras de Negocios; Documento de Mensagens; Matriz de Rastreabilidade; Relatório de Controle de Qualidade. Documento de Arquitetura; Casos de Teste Casos de Uso; Modelar Diagramas de Classe; Manual do Sistema (preliminar); MEReDD; Script de Banco; Tabelas Relacionais; Relatório de Controle de Qualidade.
Marco da	Estabelecer Baseline de Arquitetura.	

Disciplina		
Construção	Preparar Configuração de Ambiente; Codificar e Componentizar o Sistema; Análisar Comportamento do Sistema. Configurar o Ambiente de Teste; Elaborar Documento de Reporte de Falhas de Caso de Teste; Realizar Testes Funcionais. Realizar Teste Unitário; Realizar Teste de Integração;	Documento de Reporte de Falhas de Caso de Teste; Relatório de Controle de Qualidade. Documento de Reporte de Falhas de Caso de Teste; Relatório de Controle de Qualidade.
Marco da Disciplina	Determinar se o produto está pronto para ser implantado em ambiente de homologação.	
Transição	Disponibilizar em Ambiente de Homologação Validar Sistema em Homologação; Definir Prazo; Homologar o Sistema; Finalizar Manual de Ajuda do Sistema; Publicar Manual de Ajuda do Sistema (Versão Final).	Termo de Homologação de Sistema; Manual do usuário do Sistema (Versão Final); Relatório de Controle de Qualidade
Marco da Disciplina	Lançamento do produto;	
Encerramento	Encerrar o Projeto na ferramenta de controle da CGMI/ME; Formalizar a Implantação do Produto; Elaborar Relatório de Encerramento do Projeto; Assinar Termo de Entrega do Produto.	Termo de Entrega do Produto Relatório de Encerramento do Projeto; Relatório de Controle de Qualidade;

Processo de Manutenção de Sistemas

A necessidade de manutenções em sistemas ocorrem por diversas razões, dentre as quais se destacam a inclusão de novos campos, a validação de campos, a correção de textos e adequação de relatórios. Dessa forma, podem ser classificadas como evolutivas, corretivas, adaptativas e preventivas.

- A **Manutenção Evolutiva** é caracterizada pelo desenvolvimento de novos casos de uso, que deverão ser documentados e aplicados ao sistema em produção, ou seja, implica na incorporação de novas funcionalidades ao sistema. Neste caso, é feito um estudo para sugerir mudanças no ambiente, no banco de dados e na arquitetura da aplicação.

- A **Manutenção Corretiva** é realizada quando alguma parte do sistema não está funcionando de forma satisfatória. Um relatório que está apresentando problemas, por exemplo. A Manutenção Corretiva funciona como uma garantia do produto. Ela garante que o software do cliente funcione de forma eficiente. Pode servir também como expansão de plataforma tecnológica.

- A **Manutenção Adaptativa** é o ajuste do software às alterações no seu ambiente. Por exemplo: adaptação a um novo sistema operacional a um novo dispositivo legal, entre outros. Essas alterações implicam em mudanças de especificações e são geralmente solicitadas pelo cliente.
- A **Manutenção Preventiva** ocorre quando é observada uma possível deficiência no hardware ou no software que poderá acarretar defeitos futuros ou falhas a médio/longo prazo.

ANEXO V – DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DO ESPORTE

COORDENAÇAO-GERAL DE MODERNIZAÇAO E INFORMATICA

DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E SÍTIOS WEB
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DE PROJETOS

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO

S.S. N.º	DATA – HORA	PRAZO DE EXECUÇÃO	PROFISSIONAL

DESCRIÇÃO

USUÁRIO

NOME	ÓRGÃO / UNIDADE	SALA	FONE	RAMAL

EXECUÇÃO DE SERVIÇO

OBSERVAÇÕES

ENTREGA DE SERVIÇO

ACEITE

AVALIAÇÃO	DATA - HORA	VISTO
( ) Sim ( ) Não		

OBSERVAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

AVALIAÇÃO	DATA - HORA	VISTO
( ) Atendido ( ) Não Atendido		

OBSERVAÇÕES

ANEXO VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

TÉCNICA ANÁLISE DE PONTOS DE FUNÇÃO – APF

Como forma de promover melhorias nos processos de TI, auxiliando a gestão de projetos, decidiu-se pela aplicação da técnica de Análise de Ponto de Função - APF, concebida pelo International Function Users Point (IFPUG) que é o padrão mais difundido no mercado para mensuração de projetos além de ser normatizado pela Norma ISO/IEC 14143.

Esta técnica, além da sua constante evolução, é orientada para a medida por funcionalidade de cada software, independente da plataforma tecnológica na qual a aplicação funcionará, da metodologia de desenvolvimento, da linguagem de programação e arquitetura a ser empregada para a sua construção.

OBJETIVOS DA ANÁLISE DE PONTOS DE FUNÇÃO – APF

Os objetivos da utilização da Análise de Ponto de Função são:

- Medir o requisito levantado com o cliente;
- Dimensionar o tamanho de sistemas;
- Apoiar estimativas de custos e recursos requeridos para o desenvolvimento e manutenção de software;
- Apoiar o gerenciamento de qualidade e produtividade no processo de desenvolvimento de software;
- Apoiar a tomada de decisões relativa a aquisição ou contratação de serviços;
- Controlar o nível de produtividade da equipe;
- Possibilitar o controle do esforço aplicado para o desenvolvimento de sistemas;
- Fornecer o valor do custo de software;
- Obter valores de taxas de produção e/ou manutenção de sistemas.

PROCESSOS DE CONTAGEM

O processo de contagem é realizado com referência no Counting Practices Manual - CPM versão 4.2.1 instituído pelo *The International Function Point Users Group* - IFPUG - comitê internacional de práticas de contagem de pontos de função.

Esta técnica pode ser abstraída de forma resumida através da figura abaixo e seus objetivos são estimar o tamanho funcional da aplicação ou projeto através de conceitos que representam componentes sistêmicos de funcionalidades de armazenamento e processamento de dados, além de fornecer as definições de conceitos utilizados como referência na identificação desses componentes.

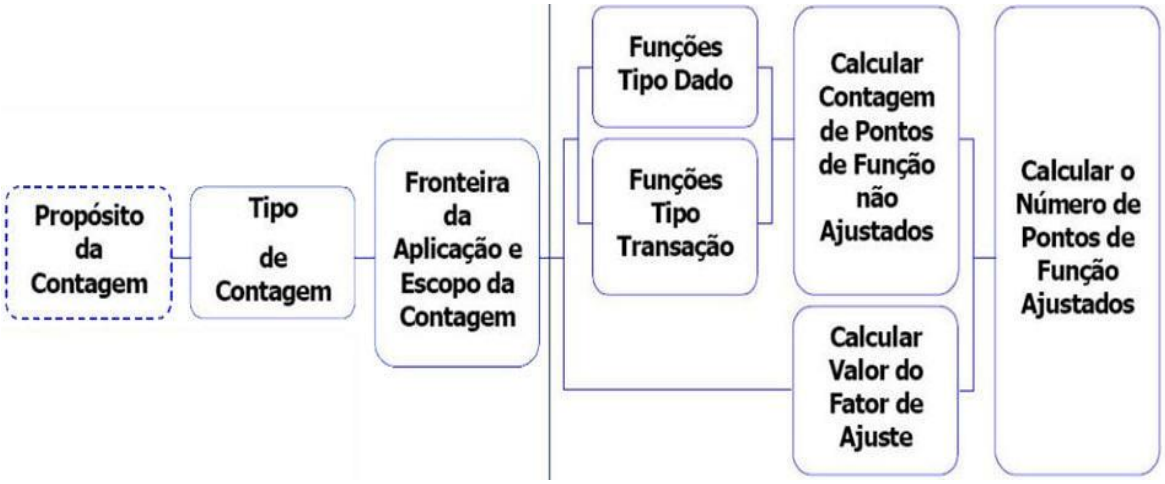

Figura 1 - Visão geral do processo de contagem de pontos de função

TIPO DE CONTAGEM

Segundo o IFPUG "uma aplicação é um conjunto coeso de dados e procedimentos automatizados que suportam um objetivo de negócio, podendo consistir de um ou mais componentes, módulos ou subsistemas. Frequentemente, o termo "aplicação" é utilizado como sinônimo para sistema, sistema aplicativo ou sistema de informação".

Existem três tipos de contagem, sendo eles:

1. Contagem de um Projeto de Desenvolvimento;
2. Contagem de um Projeto de Melhoria;
3. Contagem de uma Aplicação (ou *baseline*).

Onde:

- **Projeto de Desenvolvimento** – Número de pontos de função de um projeto de desenvolvimento mede a funcionalidade fornecida aos usuários finais do software quando da sua primeira instalação. Isso significa que essa contagem também abrange as eventuais funções de conversão de dados necessárias à implantação do sistema. Entenda-se conversão de dados como sendo o processo de migração de dados em sistemas preexistentes.

- **Projeto de Melhoria** – Número de pontos de função de um projeto de melhoria mede as funções adicionadas, modificadas ou excluídas do sistema pelo projeto, e também as eventuais funções de conversão de dados.

- **Aplicação** – Quando o projeto de melhoria é concluído e seus produtos instalados, o número de pontos de função da aplicação deve ser atualizado para refletir as alterações na funcionalidade da aplicação.

LIMITE DA APLICAÇÃO E ESCOPO DA CONTAGEM

Após a definição do tipo de contagem, o próximo passo do processo é a identificação do limite da aplicação e o escopo da contagem.

O limite da aplicação é a interface conceitual que delimita o software que será medido e o mundo exterior (seus usuários). O estabelecimento dos limites da aplicação é apurado a partir dos levantamentos de requisitos, feito juntamente com os usuários, fixando-se claramente as funcionalidades necessárias, o que possibilitará medir o tamanho funcional de um sistema.

O escopo da contagem define quais funções serão incluídas na contagem, se ela abrangerá um ou mais sistemas ou apenas parte de um sistema. O escopo da contagem de uma aplicação pode abranger por exemplo:

- Todas as funcionalidades disponíveis;
- Apenas as funcionalidades efetivamente utilizadas pelo usuário;
- Apenas algumas funcionalidades específicas (relatórios, transações cadastrais, etc.)

FUNÇÕES DO TIPO DADOS

Estimar Ponto de Funções visa aferir o tamanho em PF de maneira simplificada, com base no conhecimento dos requisitos iniciais do projeto. Inicialmente, os requisitos funcionais documentados nas Solicitações de Serviços e Documentos-Proposta são mapeados nos tipos funcionais da Análise de Pontos de Função (APF).

As funções do tipo dados representam as funcionalidades fornecidas pelo sistema ao usuário para atender as suas necessidades de armazenamento de dados. Sendo classificadas em:

○ **Arquivo Lógico Interno (ALI):** grupo logicamente relacionado de dados ou informações de controle, identificável pelo usuário, mantidos dentro da fronteira da aplicação sendo contada. Sua principal intenção é armazenar dados mantidos através de uma ou mais transações da aplicação sendo contada.

Exemplos:
- Tabelas que armazenam dados mantidos pela aplicação;
- Arquivos de configuração mantidos pela aplicação;
- Arquivos mantidos só pela aplicação, mas também por outra aplicação

○ **Arquivo de Interface Externa (AIE):** grupo logicamente relacionado de dados ou informações de controle, identificável pelo usuário, mantidos fora da fronteira da aplicação sendo contada. Sua principal intenção é armazenar dados referenciados através de uma ou mais transações da aplicação sendo contada.

Exemplos:
- Dados de referência externos utilizados pela aplicação;

FUNÇÕES DO TIPO TRANSAÇÃO

As funções do tipo transação representam os requisitos de processamento fornecidos pelo sistema ao usuário. São classificadas em:

○ **Entrada Externa (EE):** transação que processa dados ou informações de controle originados de fora da fronteira da aplicação. Sua principal intenção é manter um ou mais arquivos lógicos internos e/ou alterar o comportamento do sistema. Exemplo: incluir cliente, alterar cliente, excluir cliente.

○ **Saída Externa (SE):** transação que envia dados ou informações de controle fora da fronteira da aplicação. Sua principal intenção é apresentar informação ao usuário através da lógica de processamento que não seja apenas uma simples recuperação de dados ou informações de controle. Seu processamento deve conter cálculo, ou criar dados derivados, ou manter um arquivo lógico interno, ou alterar o comportamento do sistema. Exemplo: Relatórios com totalização de dados, relatórios que também atualizam arquivos, informações em formato gráfico.

○ **Consulta Externa (CE):** é uma transação que envia dados ou informações de controle fora da fronteira da aplicação. Sua principal intenção é apresentar informações ao usuário através da simples recuperação de dados ou informações de controle de ALIs e/ou AIEs. Exemplo: drop-downs estáticos com valores codificados diretamente no programa-fonte, tela de login (sem criptografia).

CLASSIFICAÇÃO DA COMPLEXIDADE

Uma vez identificadas as funções do Tipo Dados (ALI e AIE) e Tipo Transação (SE, EE, CE), ambas devem ser classificadas quanto a sua complexidade. Para isso, é necessário antes definir dois itens:

○ **Arquivo Referenciado (AR):** é um ALI ou AIE (tabela) lido ou mantido por uma função do tipo transação.

○ **Tipo de Dado (TD):** é um campo único (atributos de uma tabela), não repetido.

Para cada função do Tipo de Dados e Tipo de Transação tem-se uma quantidade de AR e

uma quantidade de TD. Os TD e AR depois de contados devem ser classificados em complexidade Baixa, Média ou Alta. A Tabela 1 classifica os ALI e os AIE e atribui os pesos de acordo com sua complexidade.

Tipos de Dados (TD)				
Arquivo Referenciado (AR)		1 a 19	20 a 50	51 ou mais
	1	Baixa	Baixa	Média
	2 a 5	Baixa	Média	Alta
	maior 5	Média	Alta	Alta
Contribuição dos Pontos de Função (PF)				
Tipo de Função		Baixa	Média	Alta
Arquivo Lógico Interno (ALI)		7 PF	10 PF	15 PF
Arquivo de Interface Externa (AIE)		5 PF	7 PF	10 PF

Tabela 1 - Referência de Complexidade dos ALI e AIE

Conforme pode ser observado, um ALI ou AIE é classificado de acordo com a quantidade de TD e AR que ele possui. A Tabela 2 demonstra um exemplo:

Grupo de Dados	Tipo	TD	AR	Complexidade	PF
Cliente	ALI	13	1	Baixa	7
Cliente - Cadastrar	EE	15	1	Baixa	7
				Total de PF não-ajustados	14

Tabela 2. Referência de Complexidade e PF

Já as Tabelas 3 e 4 mostram como é feita a atribuição para as Funções do Tipo Transação e os pesos de acordo com sua complexidade são mostrados na Tabela 5.

Tipos de Dados				
AR (Arquivos Referenciados)	AR	1 a 4	5 a 15	16 ou mais
	0 a 1	Baixa	Baixa	Média
	2	Baixa	Média	Alta
	> 2	Média	Alta	Alta

Tabela 3. Referência de Complexidade para EE

		Tipos de Dados		
	AR	1 a 5	6 a 19	20 ou mais
AR (Arquivos Referenciados)	0 a 1	Baixa	Baixa	Média
	2 a 3	Baixa	Média	Alta
	> 3	Média	Alta	Alta

Tabela 4. Tabela de Complexidade para SE e CE

Tipo de Função	Complexidade Funcional	Totais por Tipo de Complexidade	Totais por Tipo de Função
Entrada Externa (EE)	2 Baixa x 3 2 Média x 4 0 Alta x 6	= 6 = 8 = 0	14
Saída Externa (SE)	1 Baixa x 4 2 Média x 5 0 Alta x 7	= 4 = 10 = 0	14
Consulta Externa (CE)	1 Baixa x 3 0 Média x 4 0 Alta x 6	= 3 = 0 = 0	3

Tipo de Função	Baixa	Média	Alta
Entrada Externa (EE)	3 PF	4 PF	6 PF
Saída Externa (SE)	4 PF	5 PF	7 PF
Consulta Externa (CE)	3 PF	4 PF	6 PF

Tabela 5. Tabela de contribuição dos PF

PONTOS DE FUNÇÃO NÃO AJUSTADOS

Cada função do Tipo Dado e Transação possui um peso em PF que é determinado pela Complexidade da função que pode ser Baixa, Média ou Alta. A Complexidade das funções do Tipo Dado é determinada por dois parâmetros:

- Quantidade de tipos de dados (campos); e
- Quantidade de tipos de registro (sub grupos de dados dentro do arquivo).

As funções do tipo transação têm sua complexidade determinada por outros dois parâmetros:

- Quantidade de tipos de dados; e
- Quantidade de arquivos referenciados.

Após a identificação e classificação de todas essas funções na contagem, o número de pontos de função não ajustados será simplesmente a soma do peso de cada uma dessas funções. Os pontos de função não ajustados medem os requisitos específicos do usuário.

FATORES DE AJUSTE

Uma vez somados, após a identificação da complexidade e atribuição dos pesos, todos os pontos de função, são chamados de pontos de função não-ajustados. Sendo assim é necessário um Fator de Ajuste para se adequar ao padrão ISO/IEC de medição funcional. Seu propósito é ajustar os pontos de função não-ajustados em mais ou menos 35% de acordo com a influência de 14 Características Gerais de Sistemas - CGS. Cada uma das CGS possui um determinado Grau de Influência - GI, a saber:

- 0 = Nenhuma Influência;
- 1 = Mínima;
- 2 = Moderada;
- 3 = Média;
- 4 = Significativa; e
- 5 = Grande Influência

São atribuídos como pesos de 0 a 5 para cada CGS, sendo que as características são:

1. Comunicação de Dados
2. Processamento de Dados Distribuído
3. Desempenho
4. Utilização do Equipamento (Restrições de Recursos Computacionais)
5. Volume de Transações
6. Entrada de Dados On-line
7. Eficiência do Usuário Final (Usabilidade)
8. Atualização On-line
9. Processamento Complexo
10. Reusabilidade
11. Facilidade de Implantação
12. Facilidade Operacional (Processos Operacionais, tais como Inicialização, Cópia de Segurança, Recuperação etc)
13. Múltiplos Locais e Organizações do Usuário
14. Facilidade de Mudanças (Manutenibilidade)

Para cada uma dessas 14 características deve-se atribuir um valor de 0 (nenhuma influência) a 5 (forte influência), como nível de influência, que indica o quanto determinada

característica tem influência no sistema. Os 14 GIs informados são somados, resultando no Nível de Influência Total -NIT:

$$NIT = \sum_{i=1}^{14} GI_i$$

Finalmente, o Valor do Fator de Ajuste - VFA é determinado, então, pela fórmula:

VFA = (NIT * 0,01) + 0,65

PONTOS DE FUNÇÃO AJUSTADOS

O último passo da contagem de pontos de função envolve o cálculo final para os três Tipos de Contagem. As fórmulas são apresentadas exatamente como descritas no manual do IFPUG, com os mesmos nomes de variáveis.

Projeto de Desenvolvimento

Componentes para o cálculo do número de pontos de função de um projeto de desenvolvimento:

- Funcionalidades da aplicação requisitada pelo usuário para o projeto: funções utilizadas após a instalação do software para satisfazer as necessidades correntes do negócio do usuário.

- Funcionalidades de conversão requisitada pelo usuário para o projeto: funções disponíveis no momento da instalação da aplicação para converter dados ou fornecer outros requisitos de conversão especificados pelo usuário, como relatórios de verificação de conversão. Após a instalação essas funções são descartadas.

- Valor do fator de ajuste da aplicação: reflete a complexidade da aplicação e é determinado pela ponderação das 14 características gerais do sistema.

Fórmula

DFP = (UFP + CFP) x VAF

Em que:

- **DFP**: Número de pontos de função do projeto de desenvolvimento
- **UFP**: Número de pontos de função não ajustados das funções disponíveis após a instalação
- **CFP**: Número de pontos de função não ajustados das funções de conversão
- **VAF**: Valor do fator de ajuste

Projeto de Melhoria

O conceito de projeto de melhoria do IFPUG envolve apenas manutenções evolutivas na aplicação. Ou seja, alterações na aplicação para atender aos novos requisitos de negócio do usuário. Não estão contempladas manutenções corretivas e preventivas (exemplo: adaptações para migração de plataforma ou codificação em nova linguagem).

Componentes de cálculo dos pontos de função de um projeto de melhoria:

- Funcionalidade da aplicação requisitada pelo usuário para o projeto: funções adicionadas, alteradas ou excluídas pelo projeto de melhoria.

- Funcionalidade de conversão: funções disponíveis no momento da instalação da aplicação para converter dados ou fornecer outros requisitos de conversão especificados pelo usuário, como relatórios de verificação de conversão. Após a instalação essas funções são descartadas.

- Valor do fator de ajuste da aplicação: reflete a complexidade da aplicação e é determinado pela ponderação das 14 características gerais de sistema. Nesse caso, o projeto de melhoria pode alterar o nível de influência de algumas características gerais. Portanto, são utilizados o fator de ajuste da aplicação antes do projeto de melhoria e o fator de ajuste da aplicação após o projeto.

Não é necessário saber o número de pontos de função da aplicação para determinar o tamanho do projeto de melhoria. Neste caso, medem-se apenas as funções que serão afetadas pela manutenção. Caso a contagem da aplicação já esteja disponível, a medição do projeto de melhoria será facilitada, pois para as funções alteradas, basta trazê-las da contagem da aplicação, ajustando uma eventual mudança de complexidade. Para as funções excluídas é mais simples ainda, do mesmo jeito que foram contadas na aplicação, serão contadas na melhoria.

Fórmula

$$EEP = [(ADD + CHGA + CFP) \times VAFA] + (DEL \times VAFB)$$

Em que:

- **EEP**: Número de pontos de função do projeto de melhoria.
- **ADD**: Número de pontos de função não ajustados das funções incluídas pelo projeto de melhoria.
- **CHGA**: Número de pontos de função não ajustados das funções modificadas. Reflete as funções depois das modificações.
- **CFP**: Número de pontos de função não ajustados adicionados pela conversão.
- **VAFA:** Valor do fator de ajuste da aplicação depois do projeto de melhoria.
- **DEL:** Número de pontos de função não ajustados das funções excluídas pelo projeto de melhoria.
- **VAFB:** Valor do fator de ajuste da aplicação antes do projeto de melhoria.

Aplicação

Existem duas fórmulas para calcular o número de pontos de função da aplicação. Uma para a primeira contagem dos pontos de função da aplicação e outra para recalcular seu tamanho após um projeto de melhoria ter alterado sua funcionalidade.

Fórmula da Contagem Inicial

$$AFP = ADD \times VAF$$

Em que:

- **AFP:** Número de pontos de função ajustados da aplicação
- **ADD:** Pontos de função não ajustados das funções instaladas
- **VAF:** Valor do fator de ajuste da aplicação

Esta fórmula representa todas as funcionalidades requisitadas pelo usuário de uma aplicação instalada. Essa aplicação pode ser um pacote de software, um software recentemente desenvolvido e instalado ou um software instalado há algum tempo e que já sofreu diversas manutenções. Funções de conversão de dados não fazem parte da aplicação.

Quando um projeto de melhoria é concluído, o número de pontos de função da aplicação

deve ser atualizado para refletir as modificações na aplicação. Deve-se destacar novamente que mesmo que o projeto de melhoria tenha funções de conversão de dados, elas não fazem parte da aplicação. A funcionalidade da conversão de dados, elas não fazem parte da aplicação.

Fórmula após o Projeto de Melhoria

AFP = [(UFPB + ADD + CHGA) - (CHGB + DEL)] * VAFA

- **AFP:** Número de pontos de função ajustado da aplicação
- **UFPB:** Pontos de função não ajustados da aplicação antes do projeto de melhoria
- **ADD:** Pontos de função não ajustados das funções incluídas pelo projeto de melhoria.
- **CHGA:** Pontos de função não ajustados das funções alteradas pelo projeto de melhoria depois do seu término.
- **CHGB:** Pontos de função não ajustados das funções alteradas pelo projeto de melhoria antes do seu término.
- **DEL:** Pontos de função não ajustados das funções excluídas pelo projeto de melhoria.
- **VAFA:** Valor do fator de ajuste depois do projeto de melhoria.

A funcionalidade da aplicação pode ser alterada das seguintes formas:

- Nova funcionalidade adicionada aumenta o tamanho da aplicação.
- Funcionalidade modificada aumenta, diminui ou não afeta o tamanho da aplicação.
- Funcionalidade excluída diminui o tamanho da aplicação.
- Mudanças no valor do fator de ajuste aumentam, diminuem ou não afetam o tamanho da aplicação.

ESTIMATIVAS

Após a obtenção do número de Pontos de Função aplica-se o processo de estimativa de um projeto de software. Os pontos de função passam a ter significado quando utilizados como parâmetros na obtenção de estimativas de outras variáveis relevantes para a gerência de projetos, entre elas o esforço.

O processo de estimativa inicia-se a partir dos primeiros níveis de abstração dos requisitos do projeto. Estimando-se de forma completa e eficiente se utilizará as experiências e os dados históricos de projetos passados.

Estimativa de Produtividade e Taxa de Entrega

A estimativa do esforço ou custo é realizada através do seguinte cálculo:

P = F / E

Onde:
(**P**): produtividade
(**F**): tamanho do projeto em PF
(**E**): quantidade de horas

O valor desta informação para fins de estimativa está na extrapolação desse comportamento histórico aplicado em novas situações, cujas condições são semelhantes ao do contexto original.

E = F / P

A taxa de entrega, geralmente é medida em H/PF. Assim, uma taxa de entrega de 4 H/PF corresponde a uma produtividade de 0,25 PF/H, da mesma forma que uma produtividade de 0,5

PF/H equivale a uma taxa de entrega de 2 H/PF.

A estimativa de custo de um projeto de software se dará a partir do conhecimento da produtividade ou da taxa de entrega alcançada em projetos de mesmo contexto ou plataforma, com a realização das seguintes operações:

1. Estimar a quantidade de horas necessárias para a conclusão do projeto, dividindo o seu tamanho estimado em PF pela produtividade em PF/H ou multiplicando-o pela taxa de entrega de H/PF. O resultado será o esforço em horas estimado para o projeto.

2. Multiplicar a quantidade de horas obtidas no passo anterior pelo custo médio da hora da equipe. O resultado será a estimativa de custo para o projeto.

Estimativa de Duração

Outra estimativa a ser realizada será a determinação do cronograma de projeto a partir do esforço estimado. Uma vez determinado o esforço em horas, necessário para a realização de uma determinada atividade, para obter sua estimativa de duração, será realizado a divisão deste valor pelo número de horas trabalhadas pela equipe alocada.

prazo = esforço / recursos

O prazo previsto será a razão entre o esforço previsto e a quantidade de recursos alocada na execução do projeto.

Estimativa de Custo

custo = prazo * valor da hora

ANEXO VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de sigilo e privacidade funcional

Eu,_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____ na qualidade de empregado da empresa _____, prestadora de serviços ao Ministério do Esporte – ME, comprometo-me a manter sigilo sobre dados, informações, documentos e materiais que eu venha a ter acesso ou conhecimento no âmbito do Ministério, em razão das atividades profissionais a serem exercidas e ciente do que preceituam a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no seu art. 229, inciso I; o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 140 (Código Penal), nos arts. 153, 154, 314, 325 e 327; o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código do Processo Penal), no art. 207; a Lei nº 5.689, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), nos arts 116, 117, 132 e 243; a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1973 (Lei de Arquivos), nos arts. 4, 6, 23 e 25; a Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000 (Alteração do Código Penal); o Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal); e o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 (Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos).
E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Data

Assinatura

Nome, CPF e assinatura da testemunha A

Nome, CPF e assinatura da testemunha B

ANEXO VIII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Redação dada pela retificação publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de maio de 2006, Seção 1, página 127) ***Instrução Normativa MP nº 02 de 30 de abril de 2008***

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/_____ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade *(total)* a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

Anexo III - A – Mão-de-obra *Instrução Normativa MP nº 02 de 30 de abril de 2008*

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Unidade de medida – tipos e quantidades

1	**Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)**	**Quantidade**
-		
-		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

I	**Remuneração**	%	**Valor (R$)**
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

III	**Insumos de Mão-de-obra(*)**	**Valor (R$)**

A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	
D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
F	Treinamento/Capacitação/ Reciclagem	
G	Auxílio funeral	
H	Outros (especificar)	
	Total de Insumos de Mão-de-obra	

Anexo III - B - Instrução Normativa MP nº 02 de 30 de abril de 2008
Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas

Grupo "A":
01 - INSS (____%)R$
02 - SESI ou SESC (____%)R$
03 - SENAI ou SENAC (____%)R$
04 - INCRA (____%)R$
05 - salário educação (____%)R$
06 - FGTS (____%)R$
07 - seguro acidente do trabalho (____%)R$
06 - SEBRAE (____%)R$
Grupo "B":
09 - férias (____%)R$
10 - auxílio doença (____%)R$
11 - licença maternidade (____%)R$
12 - licença paternidade (____%)R$
13 - faltas legais (____%)R$
14 - acidente de trabalho (____%)R$
15 - aviso prévio (____%)R$
16 - 13º salário (____%)R$
Grupo "C"
17 - aviso prévio indenizado (____%)R$
16 - indenização adicional (____%)R$
19 - indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R$
Grupo "D":
20 - incidência dos encargos do grupo "A"
sobre os itens do grupo "B" (____%)R$
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -
R$ _____,__ (_____) (___%)
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):
R$_____,_____ (_____).

Anexo III- C – Demais Custos - ***Instrução Normativa MP nº 02 de 30 de abril de 2008***

Módulo: Demais componentes

	Demais Componentes	**%**	**Valor**
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
	Total de Demais Componentes		

Módulo: Tributos

	Tributos	**%**	**Valor**
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	(especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais		
	(especificar)		
C	Outros tributos		
	(especificar)		
	Total de Tributos		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III - D – Quadros-resumo - ***Instrução Normativa MP nº 02 de 30 de abril de 2008***

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

I	**Mão-de-obra vinculada à execução contratual** (valor por empregado)		**Valor unit. (R$)**
A	Remuneração		
B	Encargos sociais	%	
C	Insumos de mão-de-obra		
D	Subtotal		
E	Reserva técnica	%	
	Total de Mão-de-obra		

Nota: (1) D = A + B + C

(2) O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

	Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
	Unid / Elementos	**Valor**
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
C	Demais componentes.	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)*	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global da proposta (valor mensal do serviço. X nº meses do Contrato).	

ANEXO IX – DO TERMO DE REFERÊNCIA

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS FEITA PELOS USUÁRIOS DEMANDANTES

Pesquisa de Satisfação de Clientes					
NOME DO SISTEMA:					
data da avaliação:					
Dados do Cliente					
Unidade:					
Avaliador					
Gestor				Tel:	
Avaliação do Cliente					
Manifestações referentes ao sistema desenvolvido		**Pontuação** **Escolha uma das opções correspondentes a avaliação abaixo e transcreva a nota para o quadro relativo a cada pergunta**			
		RUIM	**REGULAR**	**BOM**	**OTIMO**
		nota 1	**nota 2**	**nota 3**	**nota 4**
1	**Quanto ao atendimento dos requisitos solicitados o sistema desenvolvido está...**				
2	**Quanto a segurança das informações o sistema desenvolvido esta...**				
3	**Quanto a qualidade da apresentação de suas interfaces (telas) o sistema desenvolvido está ...**				
4	**Quanto a facilidade de navegação o sistema desenvolvido está...**				
5	**Quanto a qualidade geral o sistema desenvolvido está...**				
6	**Quanto a facilidade na utilização dos relatórios gerados o sistema desenvolvido está...**				
Resultados das Pontuações		**0**	**0**	**0**	**0**
soma das pontuações				**0**	

Espaço Reservado para Comentários, Críticas, Reclamações e Sugestões:
Sua opinião é muito importante para melhoria de nosso trabalho!

MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2010

ANEXO II - DO EDITAL

MINUTA

DE

CONTRATO

MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2010

ANEXO II - DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E A EMPRESA _____.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, localizado na Esplanada dos Ministérios Bloco "A", em Brasília Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.973.091/0001-77, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor _____, nomeado pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 2006, publicada no DOU de _____ , inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria/ME nº 06, de 10 de fevereiro de 2003, publicada no DOU de 17 de fevereiro de 2003, doravante designado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida, na cidade de _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo nº 58000.002658/2009-82, referente ao Pregão Eletrônico nº. 28/2010, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sujeitando-se os contratantes às disposições do Decreto nº 2.271 de 7 de julho de 1997, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de sistemas de informação e de sítios e portais web, compreendendo desenvolvimento, manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas.

Parágrafo único - fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2010 e seus anexos e demais elementos constantes no Processo nº 58000.002658/2009-82.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se à:

I Iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos após a data da assinatura do Contrato;

II Descrever, mediante a apresentação de relatório e antes de iniciar os serviços, o conjunto de procedimentos que adotará;

a) O documento deverá apresentar os procedimentos para desenvolvimento, manutenção corretiva e evolutiva;

b) Os procedimentos deverão ser aprovados pelo gestor do Contrato e guardarão total compatibilidade com os termos do Termo de Referência;

c) Desde que não sejam descumpridas as especificações do Termo de Referência e as normas do Edital, a CONTRATADA poderá propor alterações em seu relatório de procedimentos que tenham por objetivo a melhoria de desempenho dos equipamentos e dos sistemas.

III Apresentar, no ato da assinatura do contrato e a cada renovação, as comprovações de manutenção das parcerias com provedores de tecnologias, mediante declaração/contrato com o fabricante ou seu representante oficial. As parcerias a serem comprovadas são as mesmas exigidas no item 18.1.3 do Termo de Referência.

IV. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

V. Prestar os serviços, no local e horário definido no item 8 do Termo de Referência, com profissionais adequadamente capacitados e qualificados, com o conhecimento e experiência compatíveis com os serviços a serem realizados.

VI. Orientar seus profissionais, no sentido de:

a. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações.

b. Cumprir a política de segurança, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis;

c. Utilizar os Sistemas de Informações das entidades e os recursos a ela relacionados somente para os fins previstos pelas normas de segurança em vigor no MINISTÉRIO;

d. Manter o caráter sigiloso da senha de acesso aos recursos e Sistemas do MINISTÉRIO;

e. Abster-se de compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso;

f. Responder por todo e qualquer acesso aos recursos de informática e dados das unidades do MINISTÉRIO, bem como pelos efeitos desses acessos efetivados através do seu código de identificação ou outro atributo para esse fim utilizado;

g. Respeitar a proibição de não usar, inspecionar, copiar ou armazenar programas de computador ou qualquer outro material, em violação da lei de direitos autorais (copyright).

VII Manter os Sistemas de controle atualizados permanentemente;

VIII Exercer controle de assiduidade e da pontualidade de seus profissionais;

IX Acatar as orientações do MINISTÉRIO, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

X Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os profissionais afastados por motivos diversos (férias, licenças previstas por lei e outros casos justificados ou não), de forma a não causar descontinuidade na prestação dos serviços.

XI Substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade profissional, atitude inconveniente ou falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares do MINISTÉRIO;

XII Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e disposições constantes de pactos laborais aos quais estiver submetida e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

XIII Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências do MINISTÉRIO;

XIV Acatar e obedecer as normas de utilização e segurança das dependências do MINISTÉRIO, inclusive quanto a imediata e formal solicitação de descredenciamento de todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos, quando do desligamento de profissionais sob sua responsabilidade.

XV Reportar à Coordenação-Geral de Modernização e Informática - CGMI quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados no desenvolvimento dos serviços, causados por ações dos profissionais contratados, de servidores públicos ou de terceiros;

XVI Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do MINISTÉRIO, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;

XVII Manter os seus profissionais convenientemente trajados e identificados por crachás, onde esteja claramente indicado estarem a serviço do MINISTÉRIO DO ESPORTE. O MINISTÉRIO poderá, a seu critério, fornecer crachá de identificação.

XVIII Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MINISTÉRIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MINISTÉRIO;

XIX Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados ao MINISTÉRIO e a terceiros por seus profissionais na execução dos serviços constantes do Termo de Referência;

XX Obter dos profissionais que atuarem nos serviços prestados ao MINISTÉRIO o Termo de Sigilo Funcional, conforme Anexo VII, apresentando-o ao MINISTÉRIO no ato da assinatura do contrato ou a qualquer alteração na relação prevista nos itens 10.5 e 10.6 do Termo de Referência.

XXI Pagar aos profissionais que atuarem nos serviços prestados ao MINISTÉRIO os valores salariais lançados na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (modelo no Anexo VIII), inserida em sua proposta, em cumprimento ao fixado nos Arts. 54, $ 1º, in fine, e 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

XXII Apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos comprovantes do pagamento/recolhimento/certidões de:

- salários;
- vales-transportes;
- auxílio-alimentação;
- recolhimento do FGTS;
- recolhimento da Previdência Social;
- cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP(RE);
- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), sempre que expire o prazo de validade da anteriormente fornecida;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, sempre que expire o prazo de validade da anteriormente fornecida;
- Certificado de Regularidade do FGTS(CRF), sempre que expire o prazo de validade da anteriormente fornecida;
- Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência.

XXIII Manter, sem ônus adicional ao Contrato, nas dependências do MINISTÉRIO, durante o horário de expediente comercial, um Preposto Administrativo formalmente designado, que será responsável pela equipe e pelo bom andamento do Contrato, com autoridade para responder pela EMPRESA CONTRATADA.

XXIV Alocar nas dependências do MINISTÉRIO um Gerente de Projetos, conforme previsto no item 10.2.1 do Termo de Referência, que responda tecnicamente pela execução dos serviços e que tenha autonomia para praticar as ações necessárias ao adequado cumprimento do Contrato.

XXV Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que estas medidas causem reflexos nos demais projetos em andamento.

XXVI Manter seus funcionários adequadamente qualificados no uso das ferramentas, metodologias, processos e tecnologias objeto deste Contrato.

XXVII Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do Contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião com a equipe de técnicos do MINISTÉRIO, para alinhamento de expectativas contratuais.

XXVIII Comprovar, por meio de carta de apresentação, o atendimento às condições contratuais quanto à habilitação e qualificação profissional dos seus empregados alocados na execução dos serviços, no início da execução do Contrato e nos demais ingressos de seus funcionários na prestação de serviços ao MINISTÉRIO.

XXIX Participar, mensalmente, de reuniões gerenciais de avaliação, convocadas pelo MINISTÉRIO, objetivando consolidar os resultados dos relatórios apresentados.

XXX Apresentar até o quinto dia útil de cada mês, relatórios mensais para os serviços prestados no mês anterior, com as ocorrências havidas, e neles estarão contidos os índices de desempenho e o atendimento do Acordo de Nível de Serviço. Os relatórios emitidos serão confrontados com as avaliações apuradas pelo MINISTÉRIO e eventuais divergências deverão ser solucionadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos relatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Contrato, e em especial:

I. Permitir acesso dos profissionais da EMPRESA CONTRATADA às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, através das relações previstas nos itens 10.5 e 10.6 do Termo de Referência, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços. O acesso ao local de realização dos serviços não compreende a autorização para ingresso no prédio do MINISTÉRIO fora dos horários normais de expediente. Este ingresso, sempre que necessário, deverá ser objeto de autorização formal da Coordenação-Geral de Modernização e Informática;

II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA CONTRATADA com relação à execução dos serviços;

III. Disponibilizar o local e os meios materiais para execução dos serviços;

IV. Efetuar o pagamento mensal à EMPRESA CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados no período, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e do Relatóro Mensal dos Serviços Executados.

V. Proporcionar todas as facilidades para que a EMPRESA CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Termo de Referência.

VI. Fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados pela EMPRESA CONTRATADA na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, inserida em sua proposta, mediante a verificação da folha de pagamento referente aos meses de realização dos serviços, de cópia das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, em cumprimento ao fixado nos arts. 54, § 1º, in fine, e 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

VII. Não estabelecer vínculo de subordinação entre os Coordenadores do MINISTÉRIO e os funcionários da EMPRESA CONTRATADA;

VIII. Não interferir na seleção dos funcionários que comporão o quadro funcional da EMPRESA CONTRATADA, e que atuarão nos serviços objeto do Termo de Referência.

IX. Não demandar aos funcionários da EMPRESA CONTRATADA a execução de qualquer tarefa fora do escopo dos serviços objeto do Termo de Referência;

X. Convocar a EMPRESA CONTRATADA para participar de reunião, a ser realizada dentro do período compreendido entre a assinatura do Contrato e o início da prestação dos serviços, na qual serão alinhadas as expectativas contratuais, fornecendo previamente a pauta da reunião.

XI. Convocar a EMPRESA CONTRATADA para participar, mensalmente, de reuniões gerenciais de avaliação, objetivando consolidar os resultados dos relatórios apresentados.

XII. Realizar, mensalmente, avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados, a partir dos registros próprios de reclamações, de profissionais devolvidos/substituídos, de perda de arquivos, de danos ao patrimônio do MINISTÉRIO, de comportamento inadequado, atendimento das metas determinadas, entre outros, aplicando as penalidades cabíveis, enquadradas nas respectivas pontuações, previstas no item 16. Dos resultados obtidos deverão ser emitidos os relatórios pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, observado o que segue:

a - O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c - A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA.

d - O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento), aplicável até o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erro de execução, a Administração aplicará garantida a prévia defesa, à CONTRATADA, além das sanções previstas no item 16 do Termo de Referência, anexo I deste contrato, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do objeto, o que poderá ocasionar a anulação do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Ministério do Esporte, por um período não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” e **Parágrafo Primeiro**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Quarto - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada e dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Sexto - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

Parágrafo Sétimo - A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

Parágrafo Oitavo - A sanção estabelecida na alínea "d" do **Parágrafo Segundo** é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado do Esporte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

a - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c - a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização do serviço, nos prazos estipulados;

d - o atraso injustificado no início do serviço;

e - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

f - a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;

g - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

h - o cometimento reiterado de faltas registradas pelo CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

i - a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;

j - a dissolução da firma CONTRATADA;

k - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

l - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE, e exaradas no processo

administrativo a que se refere este Contrato;

m - a supressão do serviço, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitando o disposto no § 2º desse artigo;

n - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p - a não liberação, por parte do CONTRATANTE de área ou local para a prestação do serviço, nos prazos contratuais;

q - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

r) - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

s) - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “l” e “q” desta cláusula.

a) - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

b) - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua duração mínima de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E PAGAMENTO

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R$ _____ (_____) conforme a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

II - Os serviços efetivamente prestados serão faturados e pagos até o **5º** (quinto) dia útil, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, o qual deverá ser devidamente conferido e atestado pelo fiscal do Contrato.

III - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

IV - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, desde que satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

V - O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação da regularidade relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, com o sistema de Seguridade Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.
VI - A regularidade de que trata o item anterior poderá ser verificada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

VII - Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão Eletrônico, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União para o exercício de 2010, a cargo do Ministério do Esporte, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: Funcional: Programática: 27.122.1250.2272.0001, 27.122.8028.2272.0001, 27.122.0181.2272.0001; Natureza da Despesa: 33.90.39.08 e 44.90.39.94..

Parágrafo Primeiro - Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº _____, em __/__/____, no valor global de R$ _____ (_____) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA apresenta, neste ato, garantia de execução contratual, na modalidade _____, no valor de R$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, o qual será liberado somente após o término da vigência deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – A garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária

Parágrafo Segundo - A garantia será restituída a CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, atualizado monetariamente (§ 4º, art.56 da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Terceiro - A garantia poderá ser utilizada pela Administração no caso de aplicação de multa contratual ou adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, devendo ser restituída no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual é o da Seção Judiciária de Brasília/DF.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Coordenação de Gestão de Compras e Contratações do Ministério do Esporte, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, _____ de _____de 2009.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: